



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 29.650, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso II do “caput” do art. 126 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, e de acordo com os requerimentos protocolados junto à Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, da Coordenadoria Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, a providenciar as exonerações, a pedido, dos(as) servidores(as) abaixo especificados(as):

I – Adriana Aparecida Furtado Moreno, matrícula nº 26412-1, Educadora Infantil, a contar de 14 de outubro de 2024, conforme solicitação contida no processo/protocolo nº 90.865/2024;

II – Adriana da Silva, matrícula nº 26508-0, Educadora Infantil, a contar de 01 de outubro de 2024, conforme solicitação contida no processo/protocolo nº 84.862/2024;

III – Adriana Ferreira, matrícula nº 26566-7, Educadora Infantil, a contar de 08 de outubro de 2024, conforme solicitação contida no processo/protocolo nº 87.602/2024;

IV – Alessandra Aparecida de Freitas de Oliveira, matrícula nº 26543-8, Educadora Infantil, a contar de 07 de outubro de 2024, conforme solicitação contida no processo/protocolo nº 87.032/2024;

V – Ana Paula Garofalo da Silva, matrícula nº 26761-9, Agente Escolar, a contar de 01 de outubro de 2024, conforme solicitação contida no processo/protocolo nº 84.717/2024;

VI – Andressa do Nascimento, matrícula nº 28104-2, Professora II, a contar de 10 de outubro de 2024, conforme solicitação contida no processo/protocolo nº 89.433/2024;

VII – Andria Isbel Pereira Cerminaro, matrícula nº 26591-8, Educadora Infantil, a contar de 01 de outubro de 2024, conforme solicitação contida no processo/protocolo nº 84.655/2024;

VIII – Angela Soares dos Santos Da Silva, matrícula nº 26762-7, Agente Escolar, a contar de 01 de outubro de 2024, conforme solicitação contida no processo/protocolo nº 84.757/2024;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

IX – Bruna Pereira Lopes Suares, matrícula nº 26327-2, Educadora Infantil, a contar de 01 de outubro de 2024, conforme solicitação contida no processo/protocolo nº 84.743/2024;

X – Camila Fernanda Sanchez Ferreira, matrícula nº 26311-7, Educadora Infantil, a contar de 07 de outubro de 2024, conforme solicitação contida no processo/protocolo nº 87.102/2024;

XI – Carina Bento Luiz, matrícula nº 26559-4, Educadora Infantil, a contar de 07 de outubro de 2024, conforme solicitação contida no processo/protocolo nº 87.192/2024;

XII – Cleonice Carneiro Luiz, matrícula nº 26336-2, Educadora Infantil, a contar de 09 de outubro de 2024, conforme solicitação contida no processo/protocolo nº 88.716/2024;

XIII – Edilzana Aparecida de Paula, matrícula nº 27980-3, Agente Escolar, a contar de 26 de setembro de 2024, conforme solicitação contida no processo/protocolo nº 83.231/2024;

XIV – Edna Julio, matrícula nº 26432-6, Professor II, a contar de 07 de outubro de 2024, conforme solicitação contida no processo/protocolo nº 87.061/2024;

XV – Elaine Athayde de Lima, matrícula nº 26355-9, Educadora Infantil, a contar de 07 de outubro de 2024, conforme solicitação contida no processo/protocolo nº 86.964/2024;

XVI – Elaine Cristina Betoni de Oliveira, matrícula nº 26394-0, Educadora Infantil, a contar de 01 de outubro de 2024, conforme solicitação contida no processo/protocolo nº 84.677/2024;

XVII – Elida Maria Mariano Leao de Sousa, matrícula nº 28237-5, Agente Escolar, a contar de 11 de outubro de 2024, conforme solicitação contida no processo/protocolo nº 90.401/2024;

XVIII – Elisangela Romão da Silva Budin, matrícula nº 26418-0, Educadora Infantil, a contar de 01 de outubro de 2024, conforme solicitação contida no processo/protocolo nº 84.736/2024;

XIX – Erica Cristina Roque Gonçalves, matrícula nº 26295-1, Educadora Infantil, a contar de 04 de outubro de 2024, conforme solicitação contida no processo/protocolo nº 86.327/2024;

XX – Erica Naiara de Souza, matrícula nº 26468-7, Educadora Infantil, a contar de 01 de outubro de 2024, conforme solicitação contida no processo/protocolo nº 84.685/2024;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

XXI – Filomena Bacchini Romero, matrícula nº 27429-1, Assistente Social, a contar de 17 de outubro de 2024, conforme solicitação contida no processo/protocolo nº 92.951/2024;

XXII – Flavia Regina Theodoro, matrícula nº 26741-4, Educadora Infantil, a contar de 09 de outubro de 2024, conforme solicitação contida no processo/protocolo nº 88.577/2024;

XXIII – Francylaine Nathalia Oliveira, matrícula nº 27908-0, Agente Escolar, a contar de 01 de outubro de 2024, conforme solicitação contida no processo/protocolo nº 84.800/2024;

XXIV – Gisele Aparecida Rigueira Caubianco, matrícula nº 26342-7, Educadora Infantil, a contar de 01 de outubro de 2024, conforme solicitação contida no processo/protocolo nº 84.695/2024;

XXV – Hanielly Gonçalves Arena, matrícula nº 26992-1, Educadora Infantil, a contar de 14 de outubro de 2024, conforme solicitação contida no processo/protocolo nº 90.913/2024;

XXVI – João Vitor Brichi, matrícula nº 27194-2, Psicólogo, a contar de 01 de outubro de 2024, conforme solicitação contida no processo/protocolo nº 84.895/2024;

XXVII – Jose Aparecido Ferreira Basilio, matrícula nº 26874-7, Educador Infantil, a contar de 07 de outubro de 2024, conforme solicitação contida no processo/protocolo nº 87.275/2024;

XXVIII – Juliana Leopoldo, matrícula nº 27699-5, Educadora Infantil, a contar de 15 de outubro de 2024, conforme solicitação contida no processo/protocolo nº 91.545/2024;

XXIX – Larissa Luana Donato Correa, matrícula nº 27096-2, Merendeira Escolar, a contar de 12 de setembro de 2024, conforme solicitação contida no processo/protocolo nº 83.351/2024;

XXX – Ligia Maria Moura Madeira, matrícula nº 26838-0, Educadora Infantil, a contar de 01 de outubro de 2024, conforme solicitação contida no processo/protocolo nº 84.704/2024;

XXXI – Liliane Renata Rodrigues, matrícula nº 27540-9, Educadora Infantil, a contar de 15 de outubro de 2024, conforme solicitação contida no processo/protocolo nº 91.661/2024;

XXXII – Luiz Renato Fernandes, matrícula nº 26564-0, Educador Infantil, a contar de 03 de outubro de 2024, conforme solicitação contida no processo/protocolo nº 85.839/2024;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

XXXIII – Maria Aline Hilario Costa, matrícula nº 26377-0, Educadora Infantil, a contar de 01 de outubro de 2024, conforme solicitação contida no processo/protocolo nº 84.855/2024;

XXXIV – Maria Clara Bezagio Machi, matrícula nº 28429-7, Cuidador Social, a contar de 07 de outubro de 2024, conforme solicitação contida no processo/protocolo nº 87.079/2024;

XXXV – Marisa Cristina Viviani, matrícula nº 26371-0, Educadora Infantil, a contar de 01 de outubro de 2024, conforme solicitação contida no processo/protocolo nº 84.729/2024;

XXXVI – Milena Leal, matrícula nº 26366-4, Educadora Infantil, a contar de 09 de outubro de 2024, conforme solicitação contida no processo/protocolo nº 88.985/2024;

XXXVII – Pamela Araujo Andrade, matrícula nº 26383-4, Educadora Infantil, a contar de 01 de outubro de 2024, conforme solicitação contida no processo/protocolo nº 84.639/2024;

XXXVIII – Paulo Cesar Santos do Carmo, matrícula nº 27527-1, Educador Infantil, a contar de 01 de outubro de 2024, conforme solicitação contida no processo/protocolo nº 84.762/2024;

XXXIX – Rita de Cassia Luiz de Oliveira, matrícula nº 26281-1, Educadora Infantil, a contar de 01 de outubro de 2024, conforme solicitação contida no processo/protocolo nº 84.747/2024;

XL – Sonia Maria Medeiros Pimentel, matrícula nº 26456-3, Educadora Infantil, a contar de 01 de outubro de 2024, conforme solicitação contida no processo/protocolo nº 84.587/2024;

XLI – Vanessa Cristina Mendonça, matrícula nº 26775-9, Professor II, a contar de 07 de outubro de 2024, conforme solicitação contida no processo/protocolo nº 86.985/2024; e

XLII – Viviane Basegio Klaus, matrícula nº 26791-0, Educadora Infantil, a contar de 17 de outubro de 2024, conforme solicitação contida no processo/protocolo nº 92.876/2024.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 25 de outubro de 2024.

DAMIANO BARBIERO NETO
Prefeito Municipal em Exercício



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DONIZETE SIMIONI

Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI

Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio.

Processos: 90.865/2024; 84.862/2024; 87.602/2024; 87.032/2024; 84.717/2024; 89.433/2024; 84.655/2024; 84.757/2024; 84.743/2024; 87.102/2024; 87.192/2024; 88.716/2024; 83.231/2024; 87.061/2024; 86.964/2024; 84.677/2024; 90.401/2024; 84.736/2024; 86.327/2024; 84.685/2024; 92.951/2024; 88.577/2024; 84.800/2024; 84.695/2024; 90.913/2024; 84.895/2024; 87.275/2024; 91.545/2024; 83.351/2024; 84.704/2024; 91.661/2024; 85.839/2024; 84.855/2024; 87.079/2024; 84.729/2024; 88.985/2024; 84.639/2024; 84.762/2024; 84.747/2024; 84.587/2024; 86.985/2024; e 92.876/2024. ("RAP").



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ATOS OFICIAIS

DESPACHADOS EXARADOS PELA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE ACORDO COM OS PARECERES CONSTANTES DOS PROCESSOS.

INDEFERIDO

PROCESSO

INTERESSADO

52631/2024	JUVINO PEREIRA SANTOS DO VALE FILHO
52324/2024	PAULO CESAR OLENSCKI
54070/2024	ROGÉRIO EDUARDO FRANZINI
29586/2024	SILVIA SOUZA DIAS RODRIGUES
50511/2024	WILIAM JURANDIR POLITANI

Certificamos o(s) despacho(s) supra mencionado(s), a ser (em) publicado(s) no Jornal Folha da Cidade e posteriormente será(ão) encaminhado(s) para as providências cabíveis.

Araraquara, 29 de outubro de 2024

TATIANE F. DE OLIVEIRA
GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

*LMS



CONVOCAÇÃO GP Nº 05/2024 PARA ENTREGA DAS ATIVIDADES DA ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSCs)

Diante da deliberação e aprovação em reunião ordinária do Conselho Municipal do Idoso de Araraquara, realizada em 07 de outubro de 2024, na qual restaram estabelecidos os valores de repasse financeiro por meio do Fundo Municipal do Idoso às Organizações da Sociedade Civil devidamente inscritas e regulares junto ao Conselho Municipal do Idoso de Araraquara.

Considerando a aprovação legislativa na sessão ordinária, da Lei Municipal nº 11.355, de 23 de outubro de 2024, que autoriza a concessão, no corrente exercício, de subvenções sociais no valor de R\$ 299.999,66 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos).

A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, por meio da Gerência de Parcerias, CONVOCA as OSCs – Organizações da Sociedade Civil, listadas abaixo, para a apresentação do Plano de Trabalho, o qual deverá estar em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 11.434/2017.

SUBVENÇÃO SOCIAL		
Entidade	CNPJ	Valor (R\$)
LAR INTERNATO OTONIEL DE CAMARGO	51.827.491/0001-80	R\$ 24.742,24
LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS	43.962.323/0001-79	R\$ 167.010,12
VILA VICENTINA OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO	45.747.003/0001-21	R\$ 108.247,30

Justificativa de Inexigibilidade

Justifica-se a pactuação do termo de colaboração de forma direta, via inexigibilidade de chamamento público, com a organização da sociedade civil sem fins lucrativos destinada a auxílio financeiro conforme autorizado pela Lei Municipal nº 11.355, de 23 de outubro de 2024, para realização de parceria com o setor privado visando somar esforços e direcioná-los à concretização de serviços públicos e diretrizes políticas no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Pessoas Idosa. Diplomas normativos: art. 30, inciso VI, art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014; art. 35, III, art. 36, II do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 1.1.1. Poderão participar desta convocação as OSCs que preencham as condições estabelecidas no artigo 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei Federal nº 13.019/2014, e:
- 1.1.2. Tenham objeto social pertinente e compatível com os objetos previstos no Termo de Referência;
- 1.1.3. Atendam a todas as exigências da convocação, inclusive quanto à documentação deste instrumento e de seus anexos;
- 1.1.4. Não detenham fins econômicos, isto é, que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS, CONTRATOS E PARCERIAS
GERÊNCIA DE PARCERIAS



exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

- 1.1.5. Tenham sido constituídas há, no mínimo, 1 (um) ano, contados da data de publicação desta convocação;
- 1.1.6. Sejam diretamente responsáveis pela promoção e execução da atividade objeto da parceria, e respondam legalmente perante a Administração Pública pela fiel execução da parceria e pelas prestações de contas;
- 1.1.7. Comproven experiência prévia e habilidade na área objeto da proposta, em atividade/projeto pertinente e compatível em características, quantidade e prazos, bem como idoneidade na contratação ou parceria com o Poder Público;
- 1.1.8. Comproven capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
- 1.1.9. Comproven condições materiais para execução do serviço.
- 1.1.10. Tenham domicílio ou demonstre condições para se estabelecer no município de Araraquara.
- 1.1.11. Possua registro no Conselho do Idoso de Araraquara.
- 1.2. Não poderá ser celebrada parceria com a OSC que:
 - 1.2.1. Não esteja regularmente constituída, ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
 - 1.2.2. Tenha como dirigentes membros do Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração/fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
 - 1.2.3. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
 - 1.2.3.1. For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
 - 1.2.3.2. For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
 - 1.2.3.3. A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
 - 1.2.4. Esteja em mora, inclusive com relação à prestação de contas, inadimplente em outra parceria ou que não esteja em situação de regularidade para com o Município de Araraquara, ou outra administração direta ou indireta;
 - 1.2.5. Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade: suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração; suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora; ou declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
 - 1.2.6. Tenha tido as contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos;
 - 1.2.7. Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS, CONTRATOS E PARCERIAS
GERÊNCIA DE PARCERIAS



da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício em cargo e comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

- 1.2.8. Tenha dentre seus dirigentes servidor ou empregado da Administração Pública Municipal direta ou indireta, bem como ocupantes de cargo em comissão.

1.2.8.1. Os Servidores inativos não se enquadram na hipótese da vedação imposta neste item.

2. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 2.1. As propostas contendo o ofício de encaminhamento, o plano de trabalho e as comprovações dos preços praticados pelo mercado, deverão ser entregues na data de **25/11/2024**, em formato eletrônico, arquivo em PDF e arquivo único, por meio do do sistema 1 DOC, interagindo nos respectivos processos:

Entidade	CNPJ	PROCESSO ADM Nº
LAR INTERNATO OTONIEL DE CAMARGO	51.827.491/0001-80	95.115/2024
LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS	43.962.323/0001-79	95.128/2024
VILA VICENTINA OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO	45.747.003/0001-21	95.131/2024

- 2.1.1. Plano de trabalho (modelo no anexo III), deverá ser elaborado em conformidade como art. 22, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 17 do Decreto Municipal 11.434/2017, com:

- 2.1.1.1. A descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade, com o projeto e com as metas a serem atingidas;
- 2.1.1.2. A descrição das metas a serem atingidas e das atividades ou projetos a serem executados;
- 2.1.1.3. A previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
- 2.1.1.4. A forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
- 2.1.1.5. A definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

- 2.1.2. As despesas previstas no Plano de Trabalho deverão ser de custeio ou de investimento, sendo vedados:

2.1.2.1. Investimentos como obras e materiais de natureza permanente.

3. DA SELEÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HOMOLOGAÇÃO

- 3.1. Após o prazo limite para a apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pelo Comissão de Seleção;



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS, CONTRATOS E PARCERIAS
GERÊNCIA DE PARCERIAS



- 3.2. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada.
- 3.3. Serão eliminadas aquelas propostas:
 - 3.3.1. que estejam em desacordo com a convocação; ou
 - 3.3.2. que tenham valor incompatível com o objeto da parceria ou que seja comprovado por eventuais diligências não possuir viabilidade econômica ou financeira para sustentar a proposta.
- 3.4. Em razão da particularidade e especificidade do serviço, a comissão de seleção utilizará preferencialmente o critério de qualificação técnica da OSC e adequação do plano de trabalho para o julgamento das propostas, sem prejuízo da observância dos princípios da economicidade e eficiência da administração pública.
- 3.5. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar os Planos de Trabalho da presente convocação e está constituída conforme Portaria nº 29.376, de 22 de maio de 2024, sendo composta por:
 - I - Ademir Pedro dos Santos ;
 - II - Luiza Zanini;
 - III - Oriomar Sampaio Carmagnani;
 - IV - Shirley Aparecida Leonel de Arruda
 - V - Silvia Sampaio Carmagnani
- 3.5.1. Os trabalhos da Comissão de Seleção serão presididos pela Servidora Cleia Cristina Resende Tscherne, lotada na Gerência de Parcerias.
- 3.6. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.
- 3.7. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.
- 3.8. A Comissão de Seleção terá o prazo de 7 (sete) dias úteis contados a partir do dia subsequente à data da entrega do Plano de Trabalho, para conclusão do julgamento da(s) proposta(s), podendo notificar todas as OSCs participantes, por meio de correio eletrônico, para reapresentar o Plano de Trabalho com os esclarecimentos e/ou alterações solicitadas, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.
- 3.9. As propostas apresentadas serão julgadas pela Comissão de Seleção segundo o item 3.4 do presente da convocação.
- 3.10. Finalizados os procedimentos de seleção, a Comissão de Seleção deverá elaborar a lista das OSCs selecionadas.
- 3.11. O resultado preliminar será publicado, a partir do dia útil seguinte à sua emissão, no Diário Oficial.
- 3.12. O resultado referido no item 3.11. não gera direito para a OSC à celebração da parceria, nos termos do art. 27, §6º, da Lei nº13.019, de 2014.
 - 3.12.1. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e a conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direitos subjetivo ao repasse financeiro.
- 3.13. Após a divulgação do resultado preliminar, a Comissão de Seleção convocará as Organizações da Sociedade Civil para apresentar os documentos de habilitação.
- 3.14. Após convocação pela Comissão, a OSC tem prazo de 5 (cinco) dias úteis, para apresentar



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS, CONTRATOS E PARCERIAS
GERÊNCIA DE PARCERIAS



os seguintes documentos de habilitação, nesta ordem:

- 3.14.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, demonstrando que a OSC existe há, no mínimo, 01 (um) ano com cadastro ativo;
- 3.14.2. Certidão de existência jurídica expedida pelo Cartório de Registro Civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial, juntada a Declaração de requisitos estatutários, conforme modelo – anexo VII;
- 3.14.3. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual registrada;
- 3.14.4. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles, acompanhados dos respectivos documentos comprobatórios - Anexo III;
- 3.14.5. Comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado, podendo ser realizada por meio de contas de consumo, salvo as referente à telefonia móvel, juntada a Declaração – Anexo IV;
- 3.14.6. Certidões de regularidade fiscal, tais como:
 - 3.14.6.1. Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União;
 - 3.14.6.2. Certidão de débitos estaduais ou declaração de que a OSC não possui inscrição estadual (Anexo V);
 - 3.14.6.3. Certidão de débitos de tributos municipais, ressalvados os casos previstos em legislação específica;
 - 3.14.6.4. Certificado de regularidade do fundo de garantia do tempo de serviço - CRF/FGTS;
 - 3.14.6.5. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;
- 3.14.7. Prova de possuir experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, nos termos da alínea "b" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, que poderá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:
 - 3.14.7.1. Instrumentos similares firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, com empresas públicas, privadas, outras OSCs ou cooperações internacionais, acompanhados de declaração de efetividade na realização das ações compatíveis com o objeto da parceria a ser firmada, indicando quais os resultados alcançados, emitida pelo representante legal ou estatutário, do concedente ou contratante; ou
 - 3.14.7.2. Comprovação de capacidade técnica e operacional da OSC, para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas no objeto da parceria, mediante atestados ou declarações comprobatórias da execução anterior de objeto compatível com o objeto da parceria a ser firmada.
- 3.14.8. Declaração, sob as penas da lei, de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações – Anexo X;
- 3.14.9. Declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da OSC de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade – Anexos VIII e IX;
- 3.14.10. Declaração, sob as penas da lei, de que não emprega menor de dezoito anos em



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS, CONTRATOS E PARCERIAS
GERÊNCIA DE PARCERIAS



trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz – Anexo XI;

- 3.14.11. Declaração de abertura de Conta Corrente específica para repasses financeiros referentes a esta convocação – Anexo XII;
- 3.14.12. Declaração de isenção de débitos com a Administração Pública, referentes a Termos de Colaboração, Fomentos, Convênios, Acordos, Ajustes, Subvenções Sociais, Contribuições, Auxílios ou Similares – Anexo XIII;
- 3.14.13. Declaração de atendimento sobre a divulgação da parceria na internet – Anexo XIV;
- 3.14.14. Declaração de gratuidade do serviço pactuado – Anexo XV;
- 3.14.15. Comprovante de registro no Conselho Municipal do Idoso.
- 3.15. As declarações de que tratam os itens anteriores, deverão estar assinadas pelo Presidente da OSC ou seu representante legal.
- 3.16. Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto no item 3.14.6, as certidões positivas com efeito de negativas.
- 3.17. Se a Comissão de Seleção constatar ausência ou irregularidade nos documentos apresentados ou quando as certidões de regularidade relacionadas no item 3.14.6. desta convocação, estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, nos termos do art. 33, §4º, do Decreto 11.434, de 2017, a OSC será notificada, por correio eletrônico, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da solicitação apresentada, regularizar a documentação, sob pena de desclassificação.
- 3.18. No período entre a apresentação da documentação e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para a celebração.
- 3.19. Constatada a regularidade da documentação apresentada pela OSC, a Comissão de Seleção declarará a lista com as OSCs habilitadas, e providenciará a publicação no diário oficial.
- 3.20. Após a publicação que trata o item 3.19., a Gerência de Parcerias convocará as Organizações da Sociedade Civil para assinatura dos Termos de Colaboração.

4. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1. Dos recursos concedidos pelo Fundo Municipal do Idoso de Araraquara:
 - 4.1.1. Os recursos das parcerias geridas pela Organização da Sociedade Civil, estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas.
 - 4.1.2. A liberação de recursos financeiros será de acordo com a proposta do plano de trabalho e guardar consonância com as fases ou etapas da execução do objeto da parceria, em número de parcelas conforme disposto na Lei Municipal que autorizou a concessão da subvenção;
- 4.2. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto.
- 4.3. As compras e contratações de serviços pelas OSCs, feitas com o uso de recursos repassados pela Fundo Municipal do Idoso de Araraquara, observarão os parâmetros usualmente adotados pelas organizações privadas, assim como os valores condizentes com o mercado local, sendo dever da OSC zelar incondicionalmente pela proba e correta utilização dos recursos.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS, CONTRATOS E PARCERIAS
GERÊNCIA DE PARCERIAS



- 4.4. É vedada despesas com investimento, como obras ou aquisição de materiais de natureza permanente.
- 4.5. Os recursos de custeio deverão estar detalhadamente descritos no plano de trabalho e poderão ser aplicados nas seguintes despesas:
 - 4.5.1. material de consumo;
 - 4.5.2. alimentação para os usuários durante a realização das ações dos serviços socioassistenciais;
 - 4.5.3. aquisição de material para reforma e manutenção de imóvel destinado a melhorias nas instalações de unidades de atendimento da população demandatária da assistência social, desde que em imóvel próprio e que não alterem a metragem da unidade ou altere a sua estrutura atual;
 - 4.5.4. despesas com manutenção como pagamento de tarifas de água e esgoto, energia elétrica, gás, e serviços de comunicação, desde que a unidade pública ofereça exclusivamente os serviços socioassistenciais tipificados, sendo vedado o seu compartilhamento com outras unidades;
 - 4.5.5. contratação de serviços de terceiros - pessoa física desde que não constitua vínculo empregatício, vedado o pagamento de encargos sociais e trabalhistas;
 - 4.5.6. contratação de serviços de terceiros - pessoa jurídica;
 - 4.5.7. aluguel e locação de materiais permanentes;
 - 4.5.8. aluguel de espaço para atividades desde que tenha pertinência com o serviço e por tempo determinado;
 - 4.5.9. aluguel de imóvel para oferta dos serviços socioassistenciais, sendo vedado o compartilhamento com outras áreas da administração;
 - 4.5.10. aluguel de veículo desde que o mesmo seja utilizado exclusivamente nos serviços ofertados;
 - 4.5.11. pagamento de serviços para manutenção de veículos e de combustível desde que o mesmo esteja exclusivamente a serviço da unidade pública que oferta os serviços socioassistenciais, sendo vedado o seu compartilhamento com outras unidades;
 - 4.5.12. deslocamento dos usuários a fim de que os mesmos possam participar de alguma ação do serviço cofinanciado;
 - 4.5.13. aquisição de ingressos para eventos culturais, esportivos e de lazer, desde que estejam de acordo com a metodologia do serviço.
 - 4.5.14. deslocamento da equipe e hospedagem, desde que comprovada a necessidade da atividade para o serviço e a permanência no local por mais de um dia;
 - 4.5.15. capacitação e aperfeiçoamento de profissionais que atuam nas equipes de referência dos serviços socioassistenciais e da gestão municipal da assistência social, sendo vedado o gasto com pagamento de passagens e diárias de servidores públicos;
 - 4.5.16. remuneração de recursos humanos e encargos sociais dos profissionais dos serviços socioassistenciais tipificados nacionalmente, sendo vedado gastos com despesas de rescisão trabalhista, vantagens fixas e variáveis, prêmios e bonificações, subsídios, inclusive adicionais, e horas extras.
- 4.6. As despesas deverão ter nexo de causalidade com o objeto da parceria.
- 4.7. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária em instituição financeira pública, nos moldes do artigo 51º da Lei Federal nº 13.019/2014, artigo 61 do Decreto Municipal nº 11.434/2017.
- 4.8. Os recursos recebidos, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo.
- 4.9. Os rendimentos da aplicação financeira poderão ser utilizados no objeto da parceria,



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS, CONTRATOS E PARCERIAS
GERÊNCIA DE PARCERIAS



estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

- 4.10. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante a identificação do beneficiário final.
- 4.11. Os pagamentos deverão ser realizados prioritariamente mediante transferência eletrônica com a identificação do beneficiário final, podendo ser admitido outras formas regulamentadas pelo Sistema Financeiro Nacional, como débitos automáticos, boletos bancários e pix, observados a identificação do beneficiário final.
- 4.12. É vedado o pagamento em espécie.
- 4.13. A OSC somente poderá pagar despesa em data posterior ao término da execução do termo de colaboração quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.
- 4.14. A OSC deverá apresentar o comprovante de conta bancária e conta poupança de instituição pública de titularidade da pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o mesmo número que conste no Termo de Colaboração.
- 4.15. Os recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberados de acordo com o cronograma de desembolso apresentado no Plano de trabalho, em parcelas conforme disposto na Lei Municipal que autorizou a concessão da subvenção social, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:
 - 4.15.1. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
 - 4.15.2. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos;
 - 4.15.3. Quando houver inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;
 - 4.15.4. Quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo Gestor da Parceria ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
 - 4.15.5. Em caso de ausência ou atraso injustificado da Prestação de Contas mensal.
- 4.16. A OSC deverá devolver aos cofres públicos eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, devendo comprovar tal devolução, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.
- 4.17. Nas realizações de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento da parceria e a legislação recente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014. A OSC ou seu dirigente não poderão alegar futuramente que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

5. DAS CONTRAPARTIDAS

- 5.1. A Organização da Sociedade Civil sem fins econômicos deverá garantir como contrapartida a gestão e execução do projeto a ser conveniado. A capacidade será verificada diante dos atendimentos aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência constante no Anexo I.
- 5.2. É responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil o gerenciamento administrativo e financeiro no que diz respeito às despesas de pessoal para a execução do Plano de Trabalho.



- 5.3. É responsabilidade da organização da sociedade civil o pagamento das remunerações, dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração.
- 5.4. É de responsabilidade da OSC manter as atividades conforme as legislações da Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, bem como manter a equipe de profissionais conforme as especificações da NOB/SUAS/RH.
- 5.5. É de responsabilidade da organização da Sociedade Civil observar e assegurar os direitos previstos no Estatuto da Pessoa Idosa, Lei Federal nº 10.741/2003.

6. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

- 6.1. A Organização da Sociedade Civil será convocada para a subscrição do Termo de Colaboração por intermédio do sistema 1doc.
- 6.2. O Termo de Colaboração deverá ser assinado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil ou seu representante legal, após ter concluído todas as etapas de avaliação do processo desta convocação.
- 6.3. O Termo de Colaboração será considerado celebrado a partir da vigência constate da Cláusula sexta do Termo de colaboração, sendo publicado seu extrato no diário oficial.
- 6.4. A vigência do Termo de Colaboração será de acordo com o previsto no Plano de trabalho contado a partir da vigência do Termo de Colaboração, limitado ao prazo máximo de 60 meses.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 7.1. A prestação sem prejuízo das medidas de monitoramento e avaliação, ocorrerá de acordo com os artigos 79, 82, 87 e 89 do Decreto Municipal nº 11.434/17.

8. DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. A execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, Termo de Colaboração e com as normas legais e regulamentares, poderá acarretar, garantida a defesa prévia, na aplicação à organização da sociedade civil das seguintes sanções:
 - 8.1.1. Advertência;
 - 8.1.2. Suspensão temporária de participar em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - 8.1.3. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade,



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS, CONTRATOS E PARCERIAS
GERÊNCIA DE PARCERIAS



que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

- 8.2. A OSC terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa, no caso de notificação baseada no item 12.1., contados a partir da notificação, por meio de correio eletrônico e publicação no Diário Oficial da Cidade.
- 8.3. A responsabilidade da OSC será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- 8.4. A Gestora de Parcerias, notificará a OSC e seus representantes quando verificada conduta irregular que lhes for atribuída, caracterizando a infração cabível e expondo os motivos da possibilidade de aplicação da sanção, para apresentar defesa, se quiserem.
- 8.5. A ciência da notificação assegurará vista imediata dos autos.
- 8.6. O prazo para apresentação de defesa, contado da data ciência da notificação, será de 10 dias úteis.
- 8.7. Com a apresentação de defesa, em qualquer caso, os órgãos técnicos deverão se manifestar e, quando se tratar de possibilidade de aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do artigo 101 do Decreto Municipal nº 11.434, de 18 de julho de 2017, a Procuradoria Geral do Município deverá ser instada a se manifestar.
- 8.8. Decorrido o prazo para defesa e após a manifestação dos órgãos técnicos e jurídicos, se for o caso, o gestor da parceria, relatará o processo e decidirá, fundamentadamente, pela aplicação ou não da sanção, determinando, conforme o caso, o período de sua duração.
- 8.9. A decisão de aplicação das penalidades será publicada no sítio e na Imprensa Oficial do Município, assegurada a OSC vista dos autos e oportunidade para apresentação de recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação.
- 8.10. Interposto recurso pela OSC, a autoridade recorrida o apreciará e decidindo pela manutenção da penalidade aplicada, remeterá os autos à apreciação da autoridade superior para análise e julgamento do recurso.
- 8.11. Computar-se-ão os prazos previstos nesta convocação excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.
- 8.12. Dar-se-ão em dia útil o início e o vencimento dos prazos previstos nesta convocação.
- 8.13. A imposição das sanções previstas será proporcional à gravidade do fato que a motivar, consideradas as circunstâncias objetivas do caso.

9. DA REGULAMENTAÇÃO LEGAL

- 9.1. Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho 2014 - Estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as Leis Federais nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999. Redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e suas alterações;
- 9.2. Decreto Municipal nº 11.434, de 18 de julho de 2017- Dispõe sobre as regras e



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS, CONTRATOS E PARCERIAS
GERÊNCIA DE PARCERIAS



procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública do Município de Araraquara e as Organizações da Sociedade Civil de que trata a lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

- 9.3. Constituição da República Federativa do Brasil: texto constitucional de 5 de outubro de 1988 com as alterações adotadas pelas Emendas Constitucionais de nº 1, de 1992, a 32 de 2001, e pelas Emendas Constitucionais de Revisão de nº 1 a 6, de 1994.
- 9.4. Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) - Lei nº 7.742, de 7 de dezembro de 1993.
- 9.5. Política Nacional de Assistência Social/2004;
- 9.6. NOB/SUAS-2005;
- 9.7. Resolução CNAS nº. 269/2006 - NOB/SUAS/RH;
- 9.8. Resolução CNAS nº. 17/2011 - Equipe de Referência NOB/SUAS/RH;
- 9.9. Resolução MDS/CNAS nº. 33/2012 – Alteração NOB/SUAS;
- 9.10. Resolução CNAS nº. 9/2014 - Ocupações e Áreas de Ocupações Profissionais do SUAS;
- 9.11. Resolução CNAS nº. 109/2009 - Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
- 9.12. Lei Federal nº. 12.594/2012 - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE;
- 9.13. Lei Federal nº. 10.098/2000 - Promoção da Acessibilidade;
- 9.14. ABNT - NBR 9.050/2004 - Acessibilidade;
- 9.15. Resolução CNAS nº. 14/2014 - parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de assistência social;
- 9.16. Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso;
- 9.17. Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015 que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).



10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. As normas disciplinadoras desta convocação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as participantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da parceria.
- 10.2. Os prazos previstos nesta convocação serão contados conforme estabelecido em cada ato.
- 10.3. A participação neste processo seletivo implicará aceitação integral e irretratável dos termos desta convocação e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos administrativos e demais normas aplicáveis.
- 10.4. O Município de Araraquara se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente seleção, sem que isso represente motivo para que as OSCs participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização;
- 10.5. As retificações da presente convocação, serão publicadas no Diário Oficial da Cidade.
- 10.6. A Gerência de Parcerias resolverá os casos omissos e as situações não previstas na presente convocação, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.
- 10.7. A presente convocação estará disponível para acesso no respectivo processo administrativo.
- 10.8. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação desta convocação e de seus anexos, deverão ser encaminhados para o e-mail comissaoSelecaoGP@araraquara.sp.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.
- 10.9. A Organização da Sociedade Civil é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS, CONTRATOS E PARCERIAS
GERÊNCIA DE PARCERIAS



documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na desclassificação do Plano de Trabalho e na imediata desconsideração da intenção de firmar Termo de Colaboração, bem como a adoção, se for o caso, das medidas cabíveis para a responsabilização, inclusive penas.

- 10.10. As Organizações da Sociedade Civil assumem todos os custos de preparação e apresentação da documentação exigida na convocação e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da convocação.
- 10.11. Esta convocação não gera direito ao cofinanciamento, ficando o (a) interessado(a) sujeito (a) a submeter-se às demais condições exigidas pelas normas que regulam este procedimento e ainda à discricionariedade da Administração quanto à oportunidade e conveniência, visando resguardar a supremacia do interesse público sobre o privado.
- 10.12. A realização da presente convocação visa permitir o conhecimento das propostas de prestação de serviços de acordo com o objeto proposto, que atendam às necessidades do Município de Araraquara, assim como proporcionar maior transparência em eventual formalização de Termos de Colaboração. Tal ação garanta que a escolha se dê através de critérios objetivos e isonômicos, cujo intuito é resguardar os princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade e eficiência.
- 10.13. Correrão por conta da Organização da Sociedade Civil todas as despesas para a contratação de terceiros, incluindo as respectivas contribuições sociais e demais tributos previstos em lei.
- 10.14. É responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de investimento;
- 10.15. É responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
- 10.16. Fica vedado a atuação em rede disposta no art. 35-A da Lei Federal 13.019/2014 e art. 39 do Decreto Municipal nº 11.434, de 18 de julho de 2017.
- 10.17. São partes integrantes desta convocação:
 - 10.17.1. ANEXO I – Termo de Referência;
 - 10.17.2. ANEXO II - Minuta de Plano de Trabalho;
 - 10.17.3. ANEXO III – Modelo de Relação Nominal de Dirigentes;
 - 10.17.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Comprovação de Endereço da Sede da Organização da Sociedade Civil;
 - 10.17.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de isenção de Débitos Estaduais;
 - 10.17.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de Capacidade Técnica e Operacional;
 - 10.17.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração de Requisitos Estatutários;
 - 10.17.8. ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Isenção de Conflito de Interesse Entre Entidade e Administração Pública – Membro de Poder ou do Ministério Público;
 - 10.17.9. ANEXO IX – Modelo de Declaração de Isenção de Conflito de Interesse Entre Entidade e Administração Pública – Servidores ou Empregados Públicos;
 - 10.17.10. ANEXO X – Modelo de Declaração da não ocorrência de impedimentos;
 - 10.17.11. ANEXO XI – Modelo de Declaração de que não emprega Menor;
 - 10.17.12. ANEXO XII – Modelo de Declaração de Abertura de Conta Bancária;



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS, CONTRATOS E PARCERIAS
GERÊNCIA DE PARCERIAS



- 10.17.13. ANEXO XIII – Modelo de Isenção de Débito com a Administração Pública Referente a Termos de Colaboração, Fomentos, Convênios, Acordos, Ajustes, Subvenções Sociais, Contribuições, Auxílios ou Similares;
- 10.17.14. ANEXO XIV – Modelo de Declaração de Atendimento da Divulgação da Parceria na Internet;
- 10.17.15. ANEXO XV – Modelo de Declaração de Gratuidade;
- 10.17.16. ANEXO XVI – Minuta de Termo de Colaboração;
- 10.18. O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta convocação que não possam ser resolvidas administrativamente será o do Município de ARARAQUARA-SP.

GERÊNCIA DE PARCERIAS



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL SOCIAL ESPECIAL - ALTA COMPLEXIDADE

1.1 OBJETO: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOA IDOSA

DESCRIÇÃO GERAL: Acolhimento em diferentes tipos de equipamentos, destinado a famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral. A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual.

O atendimento prestado deve ser personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local. As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários, conforme perfis.

Deve funcionar em unidade inserida na comunidade com características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar. As edificações devem ser organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades dos usuários, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.

DESCRIÇÃO ESPECÍFICA:

PARA IDOSOS:

Acolhimento para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. É previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

Idosos com vínculo de parentesco ou afinidade – casais, irmãos, amigos, etc., devem ser atendidos na mesma unidade. Preferencialmente, deve ser ofertado aos casais de idosos o compartilhamento do mesmo quarto. Idosos com deficiência devem ser incluídos nesse serviço, de modo a prevenir práticas segregacionistas e o isolamento desse segmento.

O serviço de acolhimento institucional para idosos pode ser desenvolvido nas seguintes modalidades:

1. Atendimento em unidade residencial onde grupos de até 10 idosos são acolhidos. Deve contar com pessoal habilitado, treinado e supervisionado por equipe técnica capacitada para auxiliar nas atividades da vida diária;
2. Atendimento em unidade institucional com característica domiciliar que acolhe idosos com diferentes necessidades e graus de dependência. Deve assegurar a convivência com familiares, amigos e pessoas de referência de forma contínua, bem como o acesso às atividades culturais, educativas, lúdicas e de lazer na comunidade. A capacidade de atendimento das unidades deve seguir as normas da Vigilância Sanitária, devendo ser assegurado o atendimento de



qualidade, personalizado, com até quatro idosos por quarto.

USUÁRIOS:

Idosos

OBJETIVOS

GERAIS:

- Acolher e garantir proteção integral;
- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- Possibilitar a convivência comunitária;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internase externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

PARA IDOSOS:

- Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária;
- Desenvolver condições para a independência e o autocuidado;
- Promover o acesso a renda;
- Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência.

PROVISÕES

AMBIENTE FÍSICO: Espaço para moradia, endereço de referência, condições de repouso, espaço de estar e convívio, guarda de pertences, lavagem e secagem de roupas, banho e higiene pessoal, vestuário e pertences. Acessibilidade de acordo com as normas da ABNT.

ESPECÍFICOS:

PARA IDOSOS:

- Abrigo Institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI).

PERÍODO DE FUNCIONAMENTO: Ininterrupto (24 horas).



ABRANGÊNCIA:

- Municipal;
- Regional: Os serviços de acolhimento poderão ter abrangência correspondente a um pequeno grupo de municípios com proximidade geográfica, quando a incidência da demanda e porte do município não justificarem a disponibilização do serviço no seu âmbito. Nas unidades para o atendimento a idosos, o serviço também poderá ter abrangência regional por indicação técnica ou determinação judicial. No caso de acolhimento regional, fora do município de origem, para idosos, deverá ser viabilizado o transporte de familiares para visitas ou a locomoção do público atendido ao ambiente familiar, de modo que sejam preservados seus vínculos familiares.

ARTICULAÇÃO EM REDE:

- Demais serviços socioassistenciais e serviços de políticas públicas setoriais;
- Programas e projetos de formação para o trabalho, de profissionalização e de inclusão produtiva;
- Serviços, programas e projetos de instituições não governamentais e comunitárias;
- Demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

IMPACTO SOCIAL ESPERADO:

CONTRIBUIR PARA:

- Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência;
- Redução da presença de pessoas em situação de rua e de abandono;
- Indivíduos e famílias protegidas;
- Construção da autonomia;
- Indivíduos e famílias incluídas em serviços e com acesso a oportunidades;
- Rompimento do ciclo da violência doméstica e familiar.



ANEXO II

MODELO DE PLANO DE TRABALHO CONVOCAÇÃO GP 005.2024 - SMPF (Plano de Trabalho deverá estar em papel timbrado da OSC, rubricado e assinado pela autoridade competente)		
1- DADOS GERAIS DA OSC		
Nome:		
CNPJ:		
Endereço:		CEP:
Bairro:	Ponto de Referência:	
Telefones:		E-mail da Instituição:
Site oficial da entidade para acompanhamento da execução do projeto:	UF:	Cidade
2 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC (PRESIDENTE/DIRETOR)		
Nome:		
Nº do CPF:		
Data de Nascimento:		
Mandato de diretoria: (dia, mês, ano)	Início:	Fim:
Cargo:		
Endereço:	CEP:	
Bairro:		
Telefones:	E-mail:	
Cidade em que reside:	UF:	
3 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO		
Nome:		
Área de Formação:	Nº do Registro no Conselho Profissional:	
Telefone do Técnico:	E-mail do Técnico:	
4 – OUTROS PARTÍCIPES DO PLANO DE TRABALHO		
Nome:		
CNPJ/CPF:		
Endereço:	CEP:	
5 – NOME DO PROJETO/ ATIVIDADE		
6 – OBJETO DA PARCERIA		



7 – DESCRIÇÃO DA REALIDADE

(Descrever a realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas)

8 – Objetivo Geral da Proposta

9 – Objetivos Específicos da Proposta

10 – Abrangência da Proposta:

11 – Período de execução do Objeto proposto:

12 – Público Beneficiário

12.1 – Perfil do Público Beneficiário Direto

13 – Meta de atendimento total

14 – Metodologia e Abordagem da Proposta

15 – CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Descrição das ações	Período de execução (parcelas)											
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º

16 – CAPACIDADE INSTALADA

16.1 – Equipe de Profissionais Permanente da OSC

Nome	Formação	Função na OSC	Carga Horária mensal de Trabalho



16.2 – Equipe de profissionais que atuarão diretamente no projeto selecionado				
Profissional	Formação	Total de horas/aula contratada mês	Valor da hora/aula	Valor total/mês
16.3 – Estrutura Física: () Própria () Cedida () Alugada () Outros				
16.4 – Instalações físicas				
Cômodo	Quantidade	Tipo de atividades desenvolvidas no espaço		
16.5 – Equipamentos disponíveis				
Tipo de Equipamento		Quantidade		
17 - DESCRIÇÃO DE METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS				
17.1 - DESCRIÇÃO DE METAS QUANTITATIVAS, PARÂMETROS DE AFERIÇÃO E PERIODICIDADE: (Descrever as metas quantitativas a serem atingidas em relação as atividades de iniciação, treinamento e rendimento esportivo e/ou outras atividades, de acordo com o projeto a ser executado, parâmetros para aferição das metas e a periodicidade da aferição).				
Metas quantitativas	Parâmetros de aferição	Periodicidade		
Descrever metas	Descrever parâmetros	Descrever periodicidade		
17.2 - DESCRIÇÃO DE METAS QUALITATIVAS, PARÂMETROS DE AFERIÇÃO E PERIODICIDADE: (Descrever as metas qualitativas a serem atingidas em relação as atividades de iniciação, treinamento e rendimento esportivo e/ou outras atividades, de acordo com o projeto a ser executado,				



parâmetros para aferição das metas e a periodicidade da aferição).

Metas qualitativas	Parâmetros de aferição	Periodicidade
Descrever metas	Descrever parâmetros	Descrever periodicidade

18 – MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA

18.1 – Quais Técnicas de Monitoramento e Avaliação serão aplicadas durante a execução do objeto

19 – DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS – MODELO ANEXO I

20 – Compatibilidade de Custo:

(deverá ser descrito os elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, sendo no mínimo 03 (três) propostas para formação do preço de cada item, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público).

Tipo de despesa	Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3	Valor aplicado
Descrição	Nome da empresa	Nome da empresa	Nome da empresa	Nome da empresa
	Valor	Valor	Valor	Valor

21 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – MODELO ANEXO II

22 – COMPOSIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS

22.1 – RECURSO MUNICIPAL: R\$

22.2 – RECURSO ESTADUAL: R\$

22.3 – RECURSOS FEDERAIS: R\$

22.4 – CONTRAPARTIDA DA OSC: R\$

22.5 – OUTRAS FONTES DE RECURSOS: R\$

22.6 – TOTAL DO PROJETO: R\$

23 – DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Pede Deferimento

Araraquara, de de 2024.



24 – ASSINATURA DO CONCEDENTE

_____	_____	
Local e Data	Assinatura do Concedente	

ANEXO - ITEM 19

MODELO DE DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIRO PARA SUBVENÇÃO SOCIAL

CATEGORIA DA DESPESA	1ª		2ª		3ª		4ª		5ª		6ª		7ª		8ª		9ª		10ª		11ª		12ª		TOTAIS	
	UN	R\$	UN	R\$	UN	R\$	UN	R\$	UN	R\$	UN	R\$	UN	R\$	UN	R\$	UN	R\$	UN	R\$	UN	R\$	UN	R\$	UN	R\$
DESPESAS CORRENTES																										
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS																										
SALÁRIO DO (RELACIONAR CADA UM)																										
ENCARGOS DO (RELACIONAR CADA UM)																										
VALE TRANSPORTE (RELACIONAR CADA UM)																										
VALE ALIMENTAÇÃO (RELACIONAR CADA UM)																										
MATERIAL DE CONSUMO																										
Gêneros de alimentação																										
Produtos de limpeza e produtos de higienização																										
Vestuário																										
Material de expediente																										
Material de copa e cozinha																										
Material de cama, mesa e banho																										
Material de Processamento de Dados																										
Material de Proteção e Segurança																										
Materiais Educativo e Esportivo																										
Combustíveis e Lubrificantes																										
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF																										
Serviços Técnicos Profissionais (Contabilidade) – SE PESSOA FÍSICA																										
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ																										
Inscrições em Eventos																										
Exposições, Congressos e Conferências																										
Festividades, Homenagens e Recepção																										
Serviços contábil – SE PESSOA JURÍDICA																										
UTILIDADES PÚBLICAS																										
Serviços de Energia Elétrica																										
Serviços de Água e Esgoto																										
Serviços de Gás																										

TOTAL R\$													
-----------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

OBS: ESTE É APENAS UM MODELO DE DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS, O QUAL DEVERÁ SER ADEQUADO COM OS TIPOS DE DESPESAS A DEPENDER DA FORMA DE AQUISIÇÃO E VALORES DEFINIDOS DE ACORDO COM AS AÇÕES PROPOSTAS PELA OSC PARA EXECUÇÃO DO OBJETO. É VEDADO DESPESAS ALHEIA AO OBJETO DA PARCERIA, BEM COMO SERÃO GLOSADAS DESPESAS NÃO PREVISTA NO PLANO DE TRABALHO. PORTANTO DURANTE A EXECUÇÃO DA ATIVIDADE, DESPESAS NÃO PREVISTAS NO PLANO DE TRABALHO, AINDA QUE TENHA RELAÇÃO COM O OBJETO DA PARCERIA, SERÃO CONSIDERADAS COMO CONTRAPARTIDA DA OSC PARCEIRA, NA GARANTIA DO REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, PARA CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO.

ANEXO - ITEM 21

MODELO DE CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO OBRIGATÓRIO PARA SUBVENÇÃO SOCIAL

PARCELAS CATEGORIA DA DESPESA	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª	9ª	10ª	11ª	12ª	TOTAIS
Salários													
Encargos													
Benefícios													
Gêneros alimentícios													
Materiais de Consumo													
Serviços Terceiros PJ													
Serviços Terceiro PF													
Utilidades Públicas													
TOTAL													

OBS: ESTE É APENAS UM MODELO DE CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, O QUAL DEVERÁ SER ADEQUADO COM OS TIPOS DE DESPESAS E VALORES DEFINIDOS DE ACORDO COM AS AÇÕES PROPOSTAS PELA OSC PARA EXECUÇÃO DO OBJETO.



ANEXO III

Papel timbrado da entidade

RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES E CONSELHOS (Art. 34, Inciso VI, da Lei 13.019/2014, Alterada pela Lei nº 13.204/2015)
--

Nome:		
Nº CPF:		Data de nascimento:
Início do mandato: ____/____/____		Término do mandato: ____/____/____
Cargo:		Função:
Logradouro (Rua, Av., Rod.,etc):		
Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone 1:	Telefone 2:	Telefone 3:
E-mail institucional:		
E-mail particular:		

Nome:		
Nº CPF:		Data de nascimento:
Início do mandato: ____/____/____		Término do mandato: ____/____/____
Cargo:		Função:
Logradouro (Rua, Av., Rod.,etc):		
Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone 1:	Telefone 2:	Telefone 3:
E-mail institucional:		
E-mail particular:		

Nome:		
Nº CPF:		Data de nascimento:
Início do mandato: ____/____/____		Término do mandato: ____/____/____
Cargo:		Função:
Logradouro (Rua, Av., Rod.,etc):		
Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone 1:	Telefone 2:	Telefone 3:
E-mail institucional:		
E-mail particular:		

Nome:		
Nº CPF:		Data de nascimento:
Início do mandato: ____/____/____		Término do mandato: ____/____/____
Cargo:		Função:
Logradouro (Rua, Av., Rod.,etc):		
Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone 1:	Telefone 2:	Telefone 3:
E-mail institucional:		
E-mail particular:		

Araraquara, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal



ANEXO IV

Papel timbrado da entidade

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE DA ORGANIZAÇÃO SOCIEDADE CIVIL

DECLARO para os devidos fins que, a Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada de _____, se encontra sediada à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/SP, conforme comprovante apresentado (conta/tarifa de água, luz ou telefone), em anexo, inscrita no CNPJ nº _____, ativo há (____) anos de existência, estando à veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitido pela Receita Federal do Brasil.

Araraquara, ____ de _____ de 2024

Assinatura do Representante Legal



ANEXO V

Papel timbrado da entidade

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE DÉBITOS ESTADUAIS

A _____, estabelecida na cidade de _____, estado de _____, sito a _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ e Inscrição Municipal nº. _____, vem através de seu representante, _____, CPF nº. _____, declarar que a entidade é isenta de inscrição estadual e não possui débitos junto a receita estadual.

Araraquara, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal



ANEXO VI

Papel timbrado da entidade

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Eu, _____, brasileiro (a), CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de _____, com Sede à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, inscrito no CNPJ nº _____, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos da Lei nº 13.019/2014, art. 33, "b" e "c", DECLARO que a Organização da Sociedade Civil em tela possui experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, conforme comprovado no Relatório de Atividades (documento anexo); e que possui capacidade técnica e operacional e está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias, dispondo de estrutura e recursos necessários para execução do Plano de Trabalho apresentado no processo seletivo da CONVOCAÇÃO GP Nº 005/2024.

Araraquara, _____ de _____ de 2.024.

Assinatura do Representante Legal



ANEXO VII

Papel timbrado da entidade

DECLARAÇÃO DE REQUISITOS ESTATUTÁRIOS

Eu, _____, brasileiro (a), CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil _____ com Sede à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ nº _____, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos da art. 33, da Lei Federal 13.019/2014, DECLARO, conforme os itens abaixo relacionados, sobre o atendimento aos requisitos estatutários da Organização em tela:

ITEM	REQUISITO	INDICAR O ARTIGO (s)	ATENDIDO	
			SIM	NÃO
1	Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social referente ao objeto da parceria .			
2	Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos deste Decreto e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.			
3	Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade,			

Araraquara, _____ de _____ de 2.024

Assinatura do Representante Legal



ANEXO VIII

Papel timbrado da entidade

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSE ENTRE ENTIDADE E ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA

_____, estabelecida na cidade de _____, estado de _____, sito a _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, vem através de seu representante, _____, CPF nº _____, declarar que a entidade não tem como dirigente, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, conforme inciso IX do § 1º do art. 33 do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

Sem mais,

Araraquara, _____ de _____ de 2.024

Assinatura do Representante Legal



ANEXO IX

Papel timbrado da entidade

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSE ENTRE ENTIDADE E ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA

A _____, estabelecida na cidade de _____, estado de _____, sito a _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ e Inscrição Municipal nº. _____, vem através de seu representante, _____, CPF nº. _____, declarar que as pessoas contratadas para execução do projeto em parceria com o Município de Araraquara não são servidores ou empregados públicos, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Sem mais,

Araraquara, _____ de _____ de 2.024

Assinatura do Representante Legal



ANEXO X

Papel timbrado da entidade

DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS DA LEI Nº 13.019/2014

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) e inscrito no CPF nº _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil _____, DECLARO para os devidos fins e sob penas previstas no Art. 299 do Código Penal, que a organização em tela não se encontra em nenhuma das situações de impedimento da celebração de quaisquer tipos de parcerias conforme disposto no Art. 39 da Lei 13.019/2014.

Araraquara, _____ de _____ de 2.024

Assinatura do Representante Legal



ANEXO XI

Papel timbrado da entidade
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A _____, estabelecida na cidade de _____, estado de _____, sito a _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ e Inscrição Municipal nº. _____, vem através de seu representante, _____, CPF nº. _____, declarar par aos devidos fins, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

Araraquara, _____ de _____ de 2.024

Assinatura do Representante Legal



ANEXO XII

Papel timbrado da entidade
DECLARAÇÃO ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA

A _____, estabelecida na cidade de _____, estado de _____, sito a _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ e Inscrição Municipal nº. _____, vem através de seu representante, _____, CPF nº. _____, declarar abertura da conta bancária nº _____ no Banco _____ Agência _____ na cidade de _____, especificamente para gestão dos recursos oriundos da celebração da parceria referente a CONVOCAÇÃO GP Nº 005/2024.

Araraquara, _____ de _____ de 2.024

Assinatura do Representante Legal



ANEXO XIII

Papel timbrado da entidade

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE DÉBITO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REFERENTE A TERMOS DE COLABORAÇÃO, FOMENTO, CONVÊNIOS, ACORDOS, AJUSTES, SUBVENÇÕES SOCIAIS, CONTRIBUIÇÕES, AUXÍLIOS OU SIMILARES

A _____, estabelecida na cidade de _____, estado de _____, sito a _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ e Inscrição Municipal nº. _____, vem através de seu representante, _____, CPF nº. _____, declarar que a entidade não está em falta com relação às prestações de contas relativas a recursos anteriormente recebidos da Administração Pública mediante convênios, acordos, ajustes, subvenções sociais, contribuições, auxílios ou similares.

Araraquara, _____ de _____ de 2.024

Assinatura do Representante Legal



ANEXO XIV

Papel timbrado da entidade

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DA DIVULGAÇÃO DA PARCERIA NA INTERNET

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF Nº _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil _____,

DECLARO para os devidos fins e sob penas da lei, que a organização em tela se compromete em atender o disposto no Art. 11 da Lei 13.019/2014 e art. 5º do Decreto Municipal nº 11.434/2017, de forma especial a divulgação na internet e em locais visíveis da sede social e, quando for o caso, nos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o Município de Araraquara.

DECLARO, também que será divulgado em site oficial da entidade todos atos consistentes as informações sobre as atividades e resultados, o estatuto social atualizado; termos de ajustes; planos de trabalho; relação nominal dos dirigentes, valores repassados; lista de prestadores de serviços (pessoas físicas e jurídicas) e os respectivos valores pagos; remuneração individualizada dos dirigentes e empregados com os respectivos nomes, cargos ou funções; balanços e demonstrações contábeis e os relatórios físico-financeiros de acompanhamentos, regulamento de compras e de contratação de pessoal.

Araraquara, _____ de _____ de 2.024

Assinatura do Representante Legal



ANEXO XV

Papel timbrado da entidade

DECLARAÇÃO DE GRATUIDADE

Eu, _____, brasileiro (a), CPF Nº _____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil _____, na forma da Lei, DECLARO que a Organização em tela não cobra quaisquer tipos de pagamentos pelos serviços prestados aos seus beneficiários, do presente projeto.

Araraquara, ____ de _____ de 2.024

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

CONVOCAÇÃO SME Nº 69/2024

De 25 de outubro de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 13.425, de 04 de janeiro de 2024,

CONVOCA:

I- As (Os) Agentes Educacionais/Educadoras(es) Infantis, sendo estes(as) atuantes no Berçário I, II ou na Classe Intermediária, preferencialmente com cargo efetivo na Rede Municipal, a participarem da formação "**Oficina de introdução ao teatro para bebês**", ministrada por Sandra Vargas, membro do grupo Sobrevento.

II- A (O) Diretora(or) do Centro de Educação e Recreação é responsável por definir a indicação da(o) Agente Educacional/Educadora(or) Infantil da unidade a ser contemplada(o) com a vaga, sendo esta(e) atuante no Berçário I, II ou na Classe Intermediária. Será destinada uma vaga para cada Centro de Educação e Recreação.

III- Nesta ação formativa, inserida no Projeto Terra, o grupo Sobrevento abordará a construção de uma dramaturgia voltada para a primeira infância, buscando estabelecer uma comunicação poética na introdução ao teatro para bebês.

IV- A formação acontecerá no dia, horário e local abaixo especificado, assim como a disposição das vagas:

Data: 13 de novembro de 2024

Horário: Manhã 08h30 às 11h30

Tarde 13h às 16h

Local: Sala Milton Santos – CEDEPE

Responsável: Sandra Vargas - Grupo Sobrevento

Público-alvo: Agentes Educacionais/Educadoras(es) Infantis sendo estas(es) atuantes no Berçário I, II ou na Classe Intermediária, preferencialmente com cargo efetivo na Rede Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

13/11 – Quarta-Feira Manhã 08h30 Às 11h30 CERs	13/11 Quarta-Feira Tarde 13h Às 16h CERs
Adelina Leite Amaral	José do Amaral Velosa
Álvaro Waldemar Colino	José Pizanni
Amélia Fávero Manini	Judith de Barros Batelli
Ángelo Lorenzetti	Leonor Mendes de Barros
Antônio Custódio de Lima	Marialice Lia Tedde
Antônio Tavares Pereira Lima	Maria Ap. Azevedo Bozutti
Anunciata Lia David	Maria Barcarola Filié
Carmelita Garcez I	Maria da Glória Fonseca Simões
Carmelita Garcez II	Maria Enaura Malavolta Magalhães
Concheta Smirne Mendonça	Maria José Pahin Porciúncula
Cyro Guedes Ramos	Maria Pradelli Malara
Dona Cotinha de Barros	Maria Renata Lupo Bó
Eduardo Borges Coelho	Padre Bernardo Plate
Eloá do Valle Quadros	Prefeito Clodoaldo Medina
Eudóxia Pinto Ferraz	Padre Mário Cavaretti Filho
Eunice Bonilha Toledo Piza	Professora Lourdes Ap. Carvalho Prada
Honorina Comelli Lia	Rubens Cruz I
Jacomina Felipe Sambiase	José Alfredo do Amaral Gurgel
José Ênio Casalecchi	Ricardo C. De Castro Monteiro
Leatrice Rodrigues Affonso	Rosa Bróglia Zanin
Eugênio Trovatti	Rosa Ribeiro Stringhetti
Irmã Maurina	Zilda Martins Pierri
Waldir Alceu Trigo	Waldizar Pinto do Carmo
Rubens Cruz II	-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, para comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta Convocação, na Secretaria Municipal de Saúde, Rua: Expedicionários do Brasil, 3098, das 08:00 às 16:00 horas, munido dos documentos que comprovem a escolaridade, conforme exigido no Edital do Concurso, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior admissão.

ENFERMEIRO - Lista Reserva aos Candidatos Negros Habilitados – Concurso Público nº 002/2024

CLAS.	INSC.	NOME
3º	548000888	JENIFER CAMILE FERREIRA

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.

Secretaria Municipal de Saúde, 29(vinte e nove) de outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

JULIANA FRANCISCO LUJAN
Secretária Municipal de Saúde



A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SMMAS), no exercício de suas atribuições legais, NOTIFICA os proprietários e/ou possuidores dos imóveis abaixo relacionados e localizados no Município de Araraquara/SP, por infringirem a legislação ambiental especificada no campo referente ao enquadramento legal. Querendo, podem interpor DEFESA DA NOTIFICAÇÃO, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital, a ser protocolada <https://araraquara.1doc.com.br/atendimento>, mediante apresentação dos seguintes documentos: a) cópia deste Edital ou da Notificação encaminhada via postal (frente e verso quando houver); b) cópia do RG e CPF do proprietário ou possuidor do Imóvel; c) No caso de locação: cópias do respectivo contrato e do RG e CPF do inquilino. (Obs: Na ausência do contrato de locação, deverá juntar procuração outorgada pelo proprietário, autorizando-o a apresentar DEFESA DA NOTIFICAÇÃO em seu nome junto à SMMAS, acompanhada de cópias do RG e CPF do outorgante) O Requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e documentos fornecidos. A não apresentação de defesa por parte do Notificado no prazo determinado acarretará a AUTUAÇÃO da Infração ambiental cometida com a penalidade de MULTA, conforme previsto na Legislação do respectivo enquadramento.

NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 14 E ALTERAÇÕES DE 27/11/1996						
Processo	Inscrição	Nome	Endereço	Nº	Bairro	Multa
1783	09.527.019.00	ELIAS VELOSO DA SILVA	R ANTONIO MARIA BRANDAO ÁREA "A" L P/16 Q 02	202	CRUZEIRO DO SUL II (JD)	65 - MULTA SACRIFÍCIO, DANIFICAÇÃO OU DESTRUIÇÃO VEGETAÇÃO ARBÓREA
1839	23.103.031.00	ROBERTO LIMA DE OLIVEIRA	R MATTEO DONATO Nº 90 LOTE 04 QUADRA 22	90	ADALBERTO F OLIVEIRA ROXO II J	65 - MULTA SACRIFÍCIO, DANIFICAÇÃO OU DESTRUIÇÃO VEGETAÇÃO ARBÓREA
1847	30.082.007.00	OTTO MAGALHÃES	R D - QUINTA DO SALTO RESIDENCE L 59 Q D	S/N	QUINTA DO SALTO RESIDENCE	65 - MULTA SACRIFÍCIO, DANIFICAÇÃO OU DESTRUIÇÃO VEGETAÇÃO ARBÓREA
1846	30.083.006.00	ANTONIO LUCIO GRAVENA	R CARLOS EDUARDO ISAIAS L 72 Q E	145	QUINTA DO SALTO RESIDENCE	65 - MULTA SACRIFÍCIO, DANIFICAÇÃO OU DESTRUIÇÃO VEGETAÇÃO ARBÓREA
1875	22.070.026.00	JOSÉ EURIVAN SILVA SENA	AV JOSE DOS SANTOS SEVES L 026 Q 71	750	ROBERTO SELMI DEI (JD)	66 - MULTA, PODA DRÁSTICA DE VEGETAÇÃO ARBÓREA
1852	31.158.047.00	WILLIAN CEZAR BANDEIRA ROCHA	AV PEDRO PAULO ANTONIETTO L 0047 Q J	14	ACAPULCO (JD RES)	66 - MULTA PODA DRÁSTICA DE VEGETAÇÃO ARBÓREA
1840	31.067.018.00	ANA MARIA BERTO	R PASTOR CLEMENTE DA SILVA CORTES L 18 Q 30	116	VALE DO SOL (PQ RESID)	66 - MULTA PODA DRÁSTICA DE VEGETAÇÃO ARBÓREA
1853	20.199.038.00	RONALDO APARECIDO HERCULANO	AV ODETTE DE ALMEIDA BIBANCO L 38 Q F	65	LUPO II (JD RES)	66 - MULTA PODA DRÁSTICA DE VEGETAÇÃO ARBÓREA
1850	06.263.005.00	WANDERLEI APARECIDO GRILLO E S/M	R MATO GROSSO L P/5 Q G	2120	LISBOA (JD)	66 - MULTA PODA DRÁSTICA DE VEGETAÇÃO ARBÓREA
1861	06.232.010.00	CARLOS TEIXEIRA DA TRINDADE	R MATO GROSSO L 2 Q B	S/N	LISBOA (JD)	66 - MULTA PODA DRÁSTICA DE VEGETAÇÃO ARBÓREA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
Gerencia de Fiscalização e Licenciamento Ambiental

NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 14 E ALTERAÇÕES DE 27/11/1996

Processo	Inscrição	Nome	Endereço	Nº	Bairro	Multa
1854	24.151.003.00	JAIR ZACARIAS DA SILVA E BERNADETE FERREIRA DE COUTO	R CANDIDO DE PRINCE L03/04 Q 11	433	CAMBUI (RESIDENCIAL)	66 - MULTA PODA DRÁSTICA DE VEGETAÇÃO ARBÓREA
1865	06.468.016.00	WILSON FEITOSA ALENCAR	R WALTER COELHO FERREIRA L 397 Q 013	140	GRAMADO II (PQ)	66 - MULTA PODA DRÁSTICA DE VEGETAÇÃO ARBÓREA
1866	06.468.016.00	WILSON FEITOSA ALENCAR	R WALTER COELHO FERREIRA L 397 Q 013	140	GRAMADO II (PQ)	70 - MULTA FALTA DE CANTEIRO PARA VEGETAÇÃO ARBÓREA
1870	06.264.002.00	CAROLINA ALVES	R MATO GROSSO P/2-3-4/CASA 1 L 2-3 Q F	2068	LISBOA (JD)	66 - MULTA PODA DRÁSTICA DE VEGETAÇÃO ARBÓREA
1855	24.151.003.00	JAIR ZACARIAS DA SILVA E BERNADETE FERREIRA DE COUTO	R CANDIDO DE PRINCE L 03/04 Q 11	433	CAMBUI (RESIDENCIAL)	63 - MULTA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO ARBÓREA
1888	06.240.001.00	EZEQUIEL COMPRI	R LUIZ BATELLI L 1 Q B	660	KARAN SALOMAO (LT)	66 - MULTA PODA DRÁSTICA DE VEGETAÇÃO ARBÓREA
1880	09.435.037.00	REINALDO MENDONÇA	AV JULIO PRESTES ALBUQUERQUE L 037 Q.05	759	SANTA ROSA (JD)	66 - MULTA PODA DRÁSTICA DE VEGETAÇÃO ARBÓREA
1877	06.468.015.00	CELSON ABEL VOIDELO	AV JOAQUIM VIEIRA DOS SANTOS L 396 Q 13	3175	GRAMADO II (PQ)	66 - MULTA PODA DRÁSTICA DE VEGETAÇÃO ARBÓREA
1879	06.468.015.00	CELSON ABEL VOIDELO	AV JOAQUIM VIEIRA DOS SANTOS L 396 Q 13	3175	GRAMADO II (PQ)	69 - MULTA REMOÇÃO TOTAL DA COPA ATÉ AO TRONCO DE VEGETAÇÃO ARBÓREA
1878	06.468.015.00	CELSON ABEL VOIDELO	AV JOAQUIM VIEIRA DOS SANTOS L 396 Q 13	3175	GRAMADO II (PQ)	65 - MULTA SACRIFÍCIO, DANIFICAÇÃO OU DESTRUIÇÃO VEGETAÇÃO ARBÓREA

João Carlos Porsani
Secretário Mún. de Meio Ambiente
Meylania 244040
25/10/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Considerando o disposto no § 4º do artigo 40 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, bem como o disposto nos artigos 3º, 8º e 10 da Resolução nº 25, de 18 de março de 2005, do Conselho das Cidades;

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício da atribuição que lhe é conferida pelo inciso XXV do artigo 112 da Lei Orgânica do Município de Araraquara,

CONVOCA AUDIÊNCIA PÚBLICA

a ser realizada presencialmente, no dia 14 de novembro de 2024, às 18 (dezoito) horas, no Plenário da Câmara Municipal de Araraquara, localizada na Rua São Bento nº 887, Centro, neste Município de Araraquara, tendo por objetivo EXPOR, DEBATER E COLETAR SUGESTÕES DA SOCIEDADE CIVIL acerca de anteproposta de projeto de lei complementar destinado a a Lei Complementar nº 850, de 11 de fevereiro de 2014, modificando o seu Mapa 13 – Mapa Estratégico do Modelo Espacial e Zoneamento Urbano, e a Lei Complementar nº 851, de 11 de fevereiro de 2014, modificando critérios para recebimento de imóveis em parcelamento de solo e módulos urbanos para as classes de loteamentos que especifica, e dá outras providências.

Esclarece-se, outrossim que:

- a) a anteproposta do projeto de lei complementar acima mencionado estará disponível para consulta junto ao sítio eletrônico da Prefeitura do Município de Araraquara (<http://www.araraquara.sp.gov.br>), na página da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a partir de 31 de outubro de 2024;
- b) todos os estudos técnicos que instrumentalizaram a construção da anteproposta do projeto de lei complementar acima mencionado poderão ser consultados presencialmente na Secretaria Municipal de Desenvolvimento, na Rua São Bento nº 840 – 8º andar, bem como estarão igualmente disponibilizados para consulta para consulta junto ao sítio eletrônico da Prefeitura do Município de Araraquara (<http://www.araraquara.sp.gov.br>), na página da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a partir de 31 de outubro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 29 de outubro de 2024.

DAMIANO BARBIERO NETO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, na data supra.

SÁLUA KAIRUZ MANOEL POLETO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
COORDENADORIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Edital de Convocação CESP/GAC 39/2024

Regularização de Concessões de Uso das Sepulturas dos Cemitérios Municipais.

O Município de Araraquara, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e da Coordenadoria Executiva de Serviços Públicos - Gerência de Administração de Cemitérios, em conformidade a Lei Complementar nº 971, de 10 de Junho de 2022, **FAZ SABER** o resultado dos requerimentos de regularização das concessões de uso das sepulturas nos cemitérios Municipais dos requerentes abaixo relacionados e os **CONVOCA** a comparecer, até o dia **29 de Novembro de 2024**, na Administração dos Cemitérios sito a Rua Humaitá, 1717 - Centro - Araraquara – SP, mediante agendamento prévio através do telefone (16) 3335-9775 de segunda a sexta-feira, para assinar e retirar sua via do contrato de concessão de uso da respectiva sepultura. Qualquer impedimento em comparecer presencialmente deve ser informado à Administração dos Cemitérios no telefone acima para obtenção das informações de como agir. Os concessionários abaixo relacionados que já obtiveram sua via assinada do contrato de concessão de sepultura devem desconsiderar a presente convocação.

Araraquara, **29 de Outubro** de 2024

ID	NOME	NÚMERO PROTOCOLO	CEMITÉRIO	NÚMERO TÚMULO	SITUAÇÃO
5206	MARINEZ DA COSTA	48535206	BRITOS	13.0.0.0.99	DEFERIDO
10199	JOSE CARLOS BERSANETTI	123710199	SÃO BENTO	3D.AV.2CC.1.3	DEFERIDO
10648	MARIA INES ALVES	004410648	SÃO BENTO	4A.R.4.2.12	DEFERIDO
8815	MARIA STEFÂNIA JAKUBOWSK DE MELLO	51208815	SÃO BENTO	3E.AV.4.6.10	DEFERIDO
6993	NAIR THOMAZ IANI	06296993	SÃO BENTO	5A.R.5.5.36	DEFERIDO
7979	REGINA DE FATIMA MARQUES DA SILVA LIMA	21387979	SÃO BENTO	4A.AV.2.19.1	DEFERIDO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP

EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA 021/2024

PROCESSO Nº 6673/2024

CONTRATO Nº 013/2024

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO de 25/10/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADO: PEMCEL, PROJETO DE ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO CIVIL,
ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE
QUADRA COBERTA ABERTA DA EMEF OLGA FERREIRA CAMPOS, SITUADA NA
AVENIDA ROMULO LUPO Nº 775, JARDIM UNIVERSAL -ARARAQUARA/SP EM
PARCERIA COM O FNDE/MEC ATRAVÉS DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS –
PAR, PROCESSO 23400.001225/2024-51, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E
DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE DESTA EDITAL.

VALOR/PRAZO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo de execução do
Contrato 013/2024, por mais 45(quarenta e cinco) dias, a partir de 27/10/2024 a 11/12/2024, com
fundamento no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Araraquara, 25 de outubro de 2024

CLÉLIA MARA DOS SANTOS

Secretaria Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E DE SUPERVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N.º 5.254/2.023. **MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS N.º 046/2.023. **CONTRATO INICIAL:** N.º 009/2.024. **1º TERMO DE SUSPENSÃO:** N.º 009/2.024. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER. **CONTRATADA:** **FABIANO DONIZETE DE OLIVEIRA LTDA.** **OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO – ESTÁDIO MUNICIPAL “DR. LUIZ BENTO PALAMONE” – CAMPO DO ACCO”, LOCALIZADO NA RUA RUI BARBOSA, VILA XAVIER, ARARAQUARA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL”. **VALOR:** R\$ 1.311.664,70. **ASSUNTO:** Fica suspensa a execução do contrato administrativo 009/2.024, pelo período de 67 (sessenta e sete) dias, contados à partir de 25/10/2.024, até 31/12/2.024.

Araraquara, 29 de Outubro de 2024.

MILENA MALHEIROS PAVANELLI

Secretária de Esporte e Lazer



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E DE SUPERVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N.º 5.244/2.023. **MODALIDADE** TOMADA DE PREÇOS N.º 041/2023. **CONTRATO INICIAL:** N.º 010/2024. **1º TERMO DE SUSPENSÃO:** N.º 010/2024. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER. **CONTRATADA:** RAMON AGUILERA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. **OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA E VESTIÁRIOS DA PISTA DE ATLETISMO ARMANDO GARLIPPE”, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS.” **MOTIVO:** Fica suspensa a execução do contrato administrativo 010/2.024, pelo período de 67 (sessenta e sete) dias, contados à partir de 25/10/2.024, até 31/12/2.024.

Araraquara, 29 de Outubro de 2024.

MILENA MALHEIROS PAVANELLI

Secretária de Esporte e Lazer



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E DE SUPERVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N.º 7.194/2.024. **MODALIDADE** CONCORRENCIA PUBLICA N.º 063/2.024. **CONTRATO INICIAL:** N.º 012/2024. **1º TERMO DE SUSPENSÃO:** N.º 012/2024. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER. **CONTRATADA:** **RAMON AGUILERA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.** **OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO – ESTÁDIO MUNICIPAL “DR. CÂNDIDO DE BARROS”. JUSTIFICATIVA: A OBRA CONSISTE NA CONSTRUÇÃO DE CAMAROTES, SALAS DE IMPRENSA, CABINES DE RÁDIO E TV, COPA, ADMINISTRAÇÃO, SANITÁRIOS PARA PÚBLICO E PNE, SALA DE POLÍCIA, AMBULATÓRIO MÉDICO, VESTIÁRIOS PARA ÁRBITRO MASCULINO E FEMININO, COMBATE À INCÊNDIO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E SPDA. A OBRA SE APRESENTA COMO UMA NECESSIDADE PARA FORTALECER A VOCAÇÃO TURÍSTICA DA CIDADE. O ESTÁDIO TERÁ CONDIÇÕES DE RECEBER QUALQUER JOGO, DE SÉRIE A1 DE PAULISTA, SÉRIE B DE BRASILEIRO, SÉRIE C DE BRASILEIRO, SÉRIE A DO BRASILEIRO FEMININO E TODOS OS OUTROS, PORQUE ELE ESTARÁ DE ACORDO COM O QUE EXIGE A LEGISLAÇÃO. LOCAL:- RUA DR. GENARO GRANATA – JARDIM BOTÂNICO.” **ASSUNTO:** Fica suspensa a execução do contrato administrativo 012/2.024, pelo período de 67 (sessenta e sete) dias, contados à partir de 25/10/2.024, até 31/12/2.024.

Araraquara, 29 de Outubro de 2024.

MILENA MALHEIROS PAVANELLI

Secretária de Esporte e Lazer



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E DE SUPERVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N.º 7.532/2.024. **MODALIDADE** CONCORRENCIA PUBLICA N.º 068/2.024. **CONTRATO INICIAL:** N.º 015/2024. **1º TERMO ADITIVO:** N.º 015/2024. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER. **CONTRATADA:** **RAMON AGUILERA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.** **OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES “GUILHERME FRAGOSO FERRÃO”, CONFORME MEMORIAIS DESCRITIVOS. **ASSUNTO:** Fica suspensa a execução do contrato administrativo 015/2.024, pelo período de 67 (sessenta e sete) dias, contados à partir de 25/10/2.024, até 31/12/2.024.

Araraquara, 29 de Outubro de 2024.

MILENA MALHEIROS PAVANELLI

Secretária de Esporte e Lazer

ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 272/2024

OBJETO: SRP que visa a EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (PAPEL A4 PCT. C/ 500 FLS), por um período de 12 meses conforme anexo I, para atender a Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Fungota, (Maternidade, UPA’S e Unidade de Retaguarda do Melhado).

Homologo o Pregão Eletrônico nº 010/2024, adjudicando o objeto em epígrafe, às empresas abaixo especificadas.

SUNAB SERVIÇOS DIVERSOS LTDA - ME – CNPJ: 51.573.702/0002-86

Lote 01: Quant: 3750 unid. PREÇO REG: 21,30 - TOTAL DO LOTE: R\$ 79.875,00

Lote 02: Quant: 1250 unid. PREÇO REG: 21,30 - TOTAL DO LOTE: R\$ 26.625,00

VALOR TOTAL R\$ 106.500,00.

Araraquara, 25 de outubro de 2024

LUCIA REGINA ORTIZ LIMA

Diretora Executiva
FUNGOTA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2024 – REPETIDO/RETIFICADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8459/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 64222/2024

BB: 1056750

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇAS DO SOFTWARE AUTODESK ARCHITECTURE ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION IC NEW SINGLE-USER ELD SUBSCRIPTION E PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER ADITADO, PRORROGADO OU SUPRIMIDO, NOS TERMOS DA LEI VIGENTE, Homologo a adjudicação do pregoeiro, que considerou vencedora a proposta apresentada pela empresa **MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA, adjudicando-lhe o lote objeto deste edital, conforme valores descritos abaixo:**

LOTE ÚNICO					
<u>ITE</u> <u>M</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>UN</u>	<u>Qtd</u> <u>:</u>	<u>Preço</u> <u>Unitário</u>	<u>TOTAL – R\$</u>
1	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE AUTODESK ARCHITECTURE ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION IC NEW SINGLE-USER ELD 1-YEAR SUBSCRIPTION. (Revit, AutoCAD, AUTODESK Forma, Docs, Naviswork Manage, Insight, 3ds Max, ReCap Pro e Autodesk Rendering.), conforme descrito no termo de referência.	Un.	12	R\$11.175,00	R\$ 134.100,00

Araraquara, 29 de outubro de 2024.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças



Departamento Autônomo de Águas e Esgotos
Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal 380 - CEP: 14.802-510 - Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 - Atendimento: 0800 602-2324
CNPJ: 44.239.770/0001-67 - Inscrição Estadual: ISENT0
www.daaeararaquara.com.br



Pregão Eletrônico - Lei Federal 14.133 N° 000101/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE CACAMBA ESTACIONARIAS. PE 101/2024.

HOMOLOGO o referido processo licitatório e ADJUDICO o seu objeto, pelo(s) valor(es) de:

R\$ 433.000,00 (quatrocentos e trinta e três mil reais) a empresa 05546 - CACAMBA 3 IRMAOS LTDA - ME
Item(s)/Lote(s): 1

A(s) empresa(s) licitante(s) será(ão) convocada(s) para a assinatura do contrato.

Araraquara, 29 de outubro de 2024

ADA MARIA MATHEUS SALMAZO
SUPERINTENDENTE





MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO

O Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, ANTONIO ADRIANO ALTIERI, devidamente investido na função por meio da Portaria Municipal nº 28.468, de 31 de janeiro de 2023, em conformidade com a Lei Municipal nº 10.673, de 25 de janeiro de 2023, vem, por meio deste, apresentar justificativa quanto à inexigibilidade de chamamento público. Manifesta-se favoravelmente à celebração direta do termo de colaboração com a Organização da Sociedade Civil denominada, **LAR E INTERNATO OTONIEL DE CAMARGO , CNPJ nº 51.827.491/0001-80**, com o propósito de conceder auxílio financeiro no montante de R\$ 24.742,24 (vinte e quatro mil e setecentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos), por meio de subvenções sociais, nos termos da Lei Municipal nº 11.355, de 23 de outubro de 2024, embasando-se nos dispositivos legais constantes no art. 30, inciso VI, art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014; art. 35, III, art. 36, II do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO

O Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, ANTONIO ADRIANO ALTIERI, devidamente investido na função por meio da Portaria Municipal nº 28.468, de 31 de janeiro de 2023, em conformidade com a Lei Municipal nº 10.673, de 25 de janeiro de 2023, vem, por meio deste, apresentar justificativa quanto à inexigibilidade de chamamento público. Manifesta-se favoravelmente à celebração direta do termo de colaboração com a Organização da Sociedade Civil denominada, **LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS , CNPJ nº 43.962.323/0001-79**, com o propósito de conceder auxílio financeiro no montante de R\$ 167.010,12 (cento e sessenta e sete mil e dez reais e doze centavos), por meio de subvenções sociais, nos termos da Lei Municipal nº 11.355, de 23 de outubro de 2024, embasando-se nos dispositivos legais constantes no art. 30, inciso VI, art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014; art. 35, III, art. 36, II do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO

O Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, ANTONIO ADRIANO ALTIERI, devidamente investido na função por meio da Portaria Municipal nº 28.468, de 31 de janeiro de 2023, em conformidade com a Lei Municipal nº 10.673, de 25 de janeiro de 2023, vem, por meio deste, apresentar justificativa quanto à inexigibilidade de chamamento público. Manifesta-se favoravelmente à celebração direta do termo de colaboração com a Organização da Sociedade Civil denominada, **VILA VICENTINA OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO**, CNPJ nº **45.747.003/0001-21**, com o propósito de conceder auxílio financeiro no montante de R\$ 108.247,30 (cento e oito mil e duzentos e quarenta e sete reais e trinta centavos), por meio de subvenções sociais, nos termos da Lei Municipal nº 11.355, de 23 de outubro de 2024, embasando-se nos dispositivos legais constantes no art. 30, inciso VI, art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014; art. 35, III, art. 36, II do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças



Departamento Autônomo de Águas e Esgotos
Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal 380 - CEP: 14.802-510 - Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 - Atendimento: 0800 602-2324
CNPJ: 44.239.770/0001-67 - Inscrição Estadual: ISENT0
www.daaeararaquara.com.br



Pregão Eletrônico - Lei Federal 14.133 N° 000104/2024

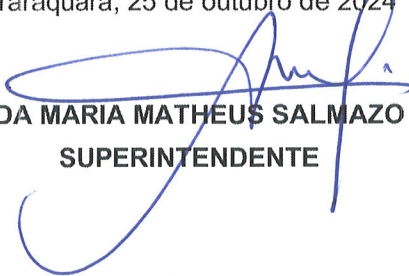
Objeto: Registro de preço para aquisição de concreto cbuq PE N104

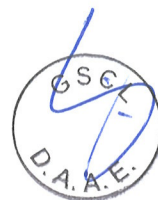
HOMOLOGO o referido processo licitatório e ADJUDICO o seu objeto, pelo(s) valor(es) de:

R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a empresa 08906 - A. FÁCIL MASSA ASFÁLTICA LTDA
Item(s)/Lote(s): 1

A(s) empresa(s) licitante(s) será(ão) convocada(s) para a assinatura do contrato.

Araraquara, 25 de outubro de 2024


ADA MARIA MATHEUS SALMAZO
SUPERINTENDENTE





PORTARIA Nº 203

De 29 de outubro de 2024

Convocação de candidato do Processo Seletivo Público para Unidades de Saúde UPA's 001/2019 – Motorista.

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, a Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA – Araraquara)**, por sua Diretora Executiva, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto, o Plano Básico de Organização (PBO) e o Regulamento Geral de Processo de Seleção de Pessoal da Fundação,

R E S O L V E:

I – CONVOCAR o candidato abaixo relacionado para comparecer, no Setor de Recursos Humanos da Fungota, localizado na Avenida Duque de Caxias nº731, entre os **dias 31 de outubro e 01 de novembro de 2024, das 8:00h às 15:30h**, munido de todos os documentos, conforme exigido no Edital do Processo Seletivo Público para Unidades de Saúde UPA's 001/2019, para realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

MOTORISTA		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	COLOCAÇÃO
260.095	CIBELE VANESSA BARRETTO	24º

O não comparecimento no prazo estipulado acima, ou a não apresentação dos documentos exigidos no edital para apresentação no ato da convocação, implicará na perda do direito à vaga.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA –ARARAQUARA), aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro do ano de 2024 (dois mil e vinte quatro).

LUCIA REGINA ORTIZ LIMA
Diretora Executiva



PORTARIA Nº 204

De 29 de outubro de 2024

Convocação de candidatos do Processo Seletivo Público nº01/2024 para as Unidades de Pronto Atendimento (UPA'S) e demais unidades geridas através de contratos de gestão .

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, a Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA – Araraquara)**, por sua Diretora Executiva, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto, o Plano Básico de Organização (PBO) e o Regulamento Geral de Processo de Seleção de Pessoal da Fundação,

R E S O L V E:

I – CONVOCAR os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as) para comparecerem, no Setor de Recursos Humanos da Fungota, localizado Avenida Duque de Caxias nº731 – Centro , **entre os dias 30 de outubro e 5 de novembro de 2024 das 08:00hs às 15:30hs** , munidos de todos os documentos, conforme exigido no Edital do Processo Seletivo Público nº01/2024, para as Unidades de Pronto Atendimento (UPA'S) e demais unidades geridas através de contratos de gestão, para realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS DE APOIO		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	COLOCAÇÃO
544007744	JOSE VICENTE DA SILVA JUNIOR	1º cota racial

O não comparecimento no prazo estipulado acima, ou a não apresentação dos documentos exigidos no edital para apresentação no ato da convocação, implicará na perda do direito à vaga.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA(FUNGOTA–ARARAQUARA), aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro do ano de 2024 (dois mil e vinte quatro).

LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA

Diretora Executiva

Fundação Municipal Irene Siqueira Alves “Vovó Mocinha”, A Maternidade Gota de Leite de Araraquara - FUNGOTA
Rua Carlos Gomes, 1610, Centro, Araraquara/SP – CEP 14.801-340



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA ADM Nº 358 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições conferidas pelo Decreto nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021, bem como considerando o inciso II do art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o (a) candidato (a) **PRISCILA APARECIDA ARRAIS LIPORONE** portador do RG nº 250768094 para o cargo público efetivo de **JORNALISTA, Ref. 98 da Tabela I do Anexo I-C**, nos termos da Lei Complementar nº 937 de 22 de dezembro de 2020, em virtude de aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 001/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração de Araraquara, 29 (vinte e nove) de outubro de 2024.

RICARDO JOSÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA ADM Nº 359 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições conferidas pelo Decreto nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021, bem como considerando o inciso II do art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o (a) candidato (a) **ANIELLI DE SOUZA PRATAVIERA** portador do RG nº 494942710 para o cargo público efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL, Ref. 98 da Tabela I do Anexo I-C**, nos termos da Lei Complementar nº 937 de 22 de dezembro de 2020, em virtude de aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 002/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração de Araraquara, 29 (vinte e nove) de outubro de 2024.

RICARDO JOSÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA ADM Nº 360 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições conferidas pelo Decreto nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021, bem como considerando o inciso II do art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o (a) candidato (a) **ELEONES OLIVEIRA DE JESUS** portador do RG nº 642310415 para o cargo público efetivo de **PSICÓLOGO - Lista Reserva aos Candidatos Negros Habilitados, Ref. 98, Tabela I, Anexo I-C**, nos termos da Lei Complementar nº 937 de 22 de dezembro de 2020, em virtude de aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 002/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração de Araraquara, 29 (vinte e nove) de outubro de 2024.

RICARDO JOSÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



PORTARIA Nº 202

De 29 de outubro de 2024

Divulgação do resultado do recurso, retificação da classificação, homologação final e convocação do processo seletivo simplificado para contratação, em caráter temporário, de profissionais da área da saúde – Fungota Araraquara - Edital Nº 01/2024 – **Médico Pediatra Clínico**

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA – ARARAQUARA), por sua Diretora Executiva, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto, o Plano Básico de Organização e o Regulamento Geral de Processo de Seleção de Pessoal da Fundação,

R E S O L V E:

I – DIVULGAR, o resultado do requerimento de interposição de Recurso:

RECURSO DEFERIDO	
NOME	CPF
JÉSSICA DE FREITAS OLIVEIRA	133.109.277-92

II – RETIFICAR, a classificação dos candidatos publicadas na portaria de nº195:

EXCLUIR:

3º	BRUNO HENRIQUE SILVA	10
----	---------------------------------	---------------

INCLUIR:

3º	JÉSSICA DE FREITAS OLIVEIRA	10
----	-----------------------------	----

III - HOMOLOGAR, em conformidade com o Regulamento Geral de Processo de Seleção de Pessoal da Fundação, o resultado do processo seletivo simplificado aberto através do Edital Nº 01/2024 – **Médico Pediatra Clínico**;

IV – CONVOCAR os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as) para comparecerem no **dia 01 de novembro de 2024, conforme horário descrito na tabela**, no Setor de Recursos Humanos da FUNGOTA, localizado Rua Carlos Gomes, nº1580, munido de todos os documentos, conforme exigido no Edital do Processo Seletivo Simplificado, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

Médico Pediatra Clínico		
Classificação	NOME	
1º	MARIA LUÍZA MARTIN LINDQUIST	9:00h

Fundação Municipal Irene Siqueira Alves “Vovó Mocinha”, A Maternidade Gota de Lei de Araraquara - FUNGOTA
Rua Carlos Gomes, 1610, Centro, Araraquara/SP – CEP 14.801-340



2º	JOSÉ DANIEL DIEGUES ALMAGUER	9:20H
3º	JÉSSICA DE FREITAS OLIVEIRA	9:40H

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA – ARARAQUARA), aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA
Diretora Executiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 – 1956/3301-1919 | documentossillicitacao@educararaquara.com

RATIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8538/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.025/2024
BANCO DO BRASIL Nº 1055505

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS INDUSTRIAIS PARA AS UNIDADES PERTENCENTES A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA-SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Em análise da decisão proferida em relação ao recurso interposto contra o certame em epígrafe, e as contrarrazões, RATIFICO seu conteúdo em sua totalidade, garantindo assim o duplo grau de jurisdição administrativo.

Araraquara, 25 de outubro de 2024.

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



RELAÇÃO DE ENTREGA DO PLANO DE TRABALHO

REFERENTE: ACORDO DE COOPERAÇÃO

OBJETO: PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

A Gerência de Parcerias informa e dá publicidade em relação a entrega da proposta do plano de trabalho da Organização da Sociedade Civil NOSSO NINHO THEREZINHA MARIA AUXILIADORA, na data de 29/10/2024.

ENTIDADE	CNPJ	PROCESSO ADMINISTRATIVO
NOSSO NINHO THEREZINHA MARIA AUXILIADORA	43.975.127/0001-39	92.524/2024

Gerência de Parcerias
Município de Araraquara



RELAÇÃO DE ENTREGA DO PLANO DE TRABALHO

REFERENTE: ACORDO DE COOPERAÇÃO

OBJETO: PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

A Gerência de Parcerias informa e dá publicidade em relação a entrega da proposta do plano de trabalho da Organização da Sociedade Civil LAR E INTERNATO OTONIEL DE CAMARGO, na data de 24/10/2024.

ENTIDADE	CNPJ	PROCESSO ADMINISTRATIVO
LAR E INTERNATO OTONIEL DE CAMARGO	51.827.491/0001-80	92.112/2024

Gerência de Parcerias
Município de Araraquara



RELAÇÃO DE ENTREGA DO PLANO DE TRABALHO

REFERENTE: ACORDO DE COOPERAÇÃO

OBJETO: PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

A Gerência de Parcerias informa e dá publicidade em relação a entrega da proposta do plano de trabalho da Organização da Sociedade Civil, VILA VICENTINA OBRA UNIDA A SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, na data de 29/10/2024.

ENTIDADE	CNPJ	PROCESSO ADMINISTRATIVO
VILA VICENTINA OBRA UNIDA A SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO	45.747.003/0001-21	92.085/2024

Gerência de Parcerias
Município de Araraquara



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SME Nº 45/2024
De 24 de outubro de 2024

Fixa Normas e estabelece Orientações para o Processo de Inscrição e Matrícula de estudantes nos Centros de Educação da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2025 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 13.425, de 04 de janeiro de 2024, e considerando a necessidade de estabelecer diretrizes gerais relativas ao Processo de Inscrições e Matrícula de estudantes nos Centros de Educação da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Regulamentar, para o ano letivo de 2025, o Processo de Inscrição e Matrícula de estudantes nos Centros de Educação da Rede Municipal de Ensino de Araraquara, a serem atendidas(os) em contraturno ao horário do Ensino Fundamental obrigatório.

Artigo 2º - As inscrições e matrículas para o ano letivo de 2025 deverão ser realizadas pelas(os) mães, pais ou responsáveis, no período de 4 a 12 de dezembro de 2024, no horário das 8h às 11h e das 13h30 às 16h30, nas Unidades de Educação descritas no Anexo desta Resolução.

Artigo 3º - No ato da inscrição, as(os) mães, pais ou responsáveis, deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia da Certidão de Nascimento ou RG da criança ou adolescente;
- b) Declaração de matrícula no Ensino Fundamental constando ano escolar, horário escolar 2025 e o número de RA;
- c) Comprovante de vacinação atualizado de acordo com o calendário e faixa etária estabelecidos pelas autoridades sanitárias no Calendário Nacional de Vacinação;
- d) Cópia do R.G dos pais ou responsáveis;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

- e) Cópia do comprovante de endereço atualizado;
- f) Comprovante de renda (holerite ou outro documento comprobatório de renda ou de beneficiário de programas sociais);
- g) 01 (uma) foto 3x4;
- h) Cópia da carteira de vacinação atualizada com as vacinas em dia.

§ 1º - É de responsabilidade dos pais ou responsáveis a veracidade de todos os dados informados na ficha de inscrição.

Artigo 4º - As vagas serão oferecidas por cada unidade e de acordo com o ano escolar de frequência das(os) estudantes no Ensino Fundamental, respeitando-se a capacidade física dos espaços e o quadro de recursos humanos, na seguinte ordem de prioridade:

I. Estudantes matriculadas(os) nas escolas da Rede Municipal de Ensino:

- a) Oriundos de família de baixa renda;
- b) Em situação de vulnerabilidade social;
- c) Beneficiárias do Programa Bolsa Família;
- d) Irmãos de estudantes já matriculadas(os);

II. Estudantes matriculadas(os) na Rede Estadual de Ensino;

III. Estudantes da Rede Privada de Ensino.

Artigo 6º - Caso haja demanda excedente, a oferta de vaga respeitará os seguintes critérios de prioridade:

- a) Renovação de matrícula na mesma unidade;
- b) Deslocamento de estudantes de outra unidade de Educação Integral;
- c) Estudantes matriculadas(os) na Rede Municipal de Ensino:
 - c.1) Em situação de vulnerabilidade social;
 - c.2) Oriundos de família de baixa renda;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

c.3) Beneficiárias do Programa Bolsa Família;

c.4) Irmã(o) de estudantes, por ordem cronológica de inscrição, de acordo com o rol de prioridade acima descrito.

c.5) Ordem cronológica de inscrição.

Parágrafo Único: Nas unidades escolares Centro de Educação “Ranchinho”, Centro de Educação Integral da EMEF “Prof. Gilda Rocha de Mello e Souza”, EMEF CAIC “Engº Ricardo C. C. Monteiro”, EMEF “Prof. Henrique Scabello” e EMEF “Prof. Olga Ferreira Campos”, a rede física será o critério de prioridade para o atendimento as(aos) estudantes.

Artigo 7º - Cada Centro de Educação realizará a divulgação das listas das turmas e a data de início das aulas a partir do dia 27 de janeiro de 2025.

Artigo 8º No transcorrer do ano letivo, as matrículas continuarão a ser efetuadas nos Centros de Educação mediante a existência de vagas.

Artigo 9º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução SME nº 38, de 16 de novembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

ANEXO I
RELAÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO

CENTRO DE EDUCAÇÃO “ALÉSCIO GONÇALVES DOS SANTOS”

Av. Domingos Francisco de Paula, nº 21 – Jd. Pinheiros
Telefone: (16) 3339-5991/(16) 997195789

CENTRO DE EDUCAÇÃO “FUNDECITRUS”

Av. Octávio Micelli, nº 249 – Vila Melhado
Telefone: (16) 3334-2257/(16) 997184653

CENTRO DE EDUCAÇÃO PIAQUARA “PROFª LECTÍCIA VITTA FILPI”

Rua Bahia, nº 872 – Vila Xavier
Telefone: (16) 3337-9631/ (16) 997232887

CENTRO DE EDUCAÇÃO “RANCHINHO”

R. Miguel Couto, nº 13 – Jardim do Bosque – Fone: (16) 3331-2272/(16)996345969

EMEF DO CAIC “ENGº RICARDO CARAMURU DE CASTRO MONTEIRO”

Av. Carlos de Angeli, s/n – Jd. Nova Araraquara
Telefone: (16) 3331-4171/(16)996427863

EMEF “GILDA ROCHA DE MELLO E SOUZA”

Av. Queiroz Filho, 1288 – Vila Sedenho
Telefone: (16) 3334-3096/(16)997270627

EMEF “PROFº HENRIQUE SCABELLO”

Av. Remo Frontarolli, 450 – Jd. Das Hortênsias
Telefone: (16)3332-2411/(16)997749490

EMEF “PROFª OLGA FERREIRA CAMPOS”

Av. Romulo Lupo, 775 – Jd. Universal
Telefone: (16) 3336-0544/(16) 997279972



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 602 2324
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENT0
www.daaeararaquara.com.br



Aviso de Licitação

Chamamento Público nº 002/2024
Processo DAAE nº 3.004 de 06/09/2024

Objeto: Chamamento público para credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços de arrecadação de contas de água, esgoto e demais receitas de titularidade do D.A.A.E – Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara.

Prazo do Chamamento: 01 (um) ano contado da data de publicação deste aviso.

Data para 1ª Abertura dos Documentos: dia 29/11/2024 às 10 horas.

O Edital poderá ser retirado na íntegra através dos sites:

. <https://www.gov.br/pncp/pt-br>;

. www.daaeararaquara.com.br – link: Painel de Licitações.

Araraquara (SP), 29 de outubro de 2024.

Ada Maria Matheus Salmazo
Superintendente



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 602 2324
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENT0
www.daaeararaquara.com.br



Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico nº 112/2024 Processo DAAE nº 3.210 de 22/09/2024

Objeto: Aquisição de 01 (uma) cabine suplementar e instalação no veículo Ford Cargo 816S 2012 carroceria aberta.

Abertura das Propostas: às 10h00min do dia 13 de Novembro de 2024.

Data e horário de início da sessão de disputa de preços: às 10h10min do dia 13 de Novembro de 2024.

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

https://araraquaradaae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/

O Edital poderá ser retirado na íntegra através dos sites:

. <https://www.gov.br/pncp/pt-br>;

. www.daaeararaquara.com.br – link: [Painel de Licitações](#).

Araraquara (SP), 29 de outubro de 2024.

Ada Maria Matheus Salmazo
Superintendente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: N.º 2720/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 096/2021

CONTRATO (INICIAL): N.º 5.538-2021 de 05/11/2021

CONTRATO (ADITIVO): N.º 5538-2021-03PRO de 25/10/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: EXTINSUL AZEVEDO LTDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE SEGUNDO NÍVEL EM EXTINTORES DE INCÊNDIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE DO EDITAL.

MOTIVO: A PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 MESES NO PERÍODO DE 06/11/2024 A 05/11/2025. PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES VIGENTES.

Araraquara, 08 de outubro de 2.024.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N.º 3462/2021

MODALIDADE: TÉCNICA E PREÇO Nº 016/2021

CONTRATO (INICIAL) N.º 5586/2022 de 17/02/2022

CONTRATO (ADITIVO) N.º 5586-2022-RESC de 25/10/2024

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

DISTRATADA: TRANZUM PLANEJAMENTO E CONSULTORIA DE TRÂNSITO SS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROJETOS DE MOBILIDADE URBANA, ENVOLVENDO: CONTAGENS VEICULARES VOLUMÉTRICAS, LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICOS, PROJETOS DE GEOMETRIA VIÁRIA, SINALIZAÇÕES, CICLOVIAS E CICLO FAIXAS, A SEREM EXECUTADOS DE FORMA CONTÍNUA NAS DEPENDÊNCIAS DA COORDENADORIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA E EM TODO SISTEMA VIÁRIO DA CIDADE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICADO NO PROJETO BÁSICO E DEMAIS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL.

MOTIVO: a RESCISÃO AMIGÁVEL do contrato n.º 5586-2022.

Araraquara, 29 de outubro de 2024.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI

Secretário de Planejamento e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: N.º 3.218/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 125/2022

CONTRATO (INICIAL): N.º 5.679 de 13/09/2022

CONTRATO (ADITIVO) Nº 5679-2022-01SUSP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONTRATADA: NOGUEIRA E NOGUEIRA JUNIOR LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, POR 12 MESES CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, PODENDO SER ADITADO/SUPRIMIDO OU PRORROGADO, NAS FORMAS DA LEI.

MOTIVO: a suspensão parcial do contrato no período de 21/10/2024 a 31/12/2024. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições vigentes.

Araraquara, 24 de outubro de 2024.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

JULIANA FRANCISCO LUJAN

Secretária Municipal de Saúde

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



EDITAL DE RATIFICAÇÃO DE RESULTADO FINAL CONCURSO PÚBLICO 001/2024

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Araraquara, no uso de suas atribuições e em consonância com a Legislação Federal, Estadual e Municipal, e o Instituto Consulpam, responsável pela realização do Concurso Público 001/2024, **INFORMAM** que foram recebidos todos os pedidos de recursos impetrados contra a publicação do Resultado Final e após análise de cada recurso, RATIFICA-SE a Classificação Final do Edital de Concurso Público nº 001/2024 publicada no dia 15 de outubro de 2024.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA, aos 29 (vinte e nove) de outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

RICARDO JOSÉ DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e
Presidente da Comissão de Concursos e Processo Seletivo



EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO 001/2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, no uso de suas atribuições e em consonância com a Legislação Federal, Estadual e Municipal, **HOMOLOGA** a Classificação Final do Concurso Público nº. 001/2024 de 20 de fevereiro de 2024, para provimento de cargos efetivos do seu quadro de pessoal, regidos pelo Regime Estatutário, em conformidade com o Edital de Divulgação da Classificação Final, publicado em 15 de outubro de 2024, para os cargos abaixo relacionados, que considerou aprovados os candidatos constantes da relação do referido Edital.

101 – MONITOR DE ESPORTE E LAZER - ATLETISMO

102 – MONITOR DE ESPORTE E LAZER – BADMINTON

103 – MONITOR DE ESPORTE E LAZER – BASQUETE

104 – MONITOR DE ESPORTE E LAZER – BIRIBOL

105 – MONITOR DE ESPORTE E LAZER – BOCHA

106 – MONITOR DE ESPORTE E LAZER – BOXE

107 – MONITOR DE ESPORTE E LAZER – CAPOEIRA

108 – MONITOR DE ESPORTE E LAZER – CICLISMO

109 – MONITOR DE ESPORTE E LAZER – DAMAS

110 – MONITOR DE ESPORTE E LAZER – ESPORTE PARALÍMPICOS

111 – MONITOR DE ESPORTE E LAZER – FUTEBOL FEMININO

112 – MONITOR DE ESPORTE E LAZER – FUTEBOL MASCULINO

113 – MONITOR DE ESPORTE E LAZER – FUTSAL

114 – MONITOR DE ESPORTE E LAZER – GINÁSTICA ARTÍSTICA

115 – MONITOR DE ESPORTE E LAZER – GINÁSTICA RÍTMICA

116 – MONITOR DE ESPORTE E LAZER – HANDEBOL

117 – MONITOR DE ESPORTE E LAZER – JUDÔ



- 118 – MONITOR DE ESPORTE E LAZER – KARATÊ**
- 119 – MONITOR DE ESPORTE E LAZER – KICKBOXING**
- 120 – MONITOR DE ESPORTE E LAZER – MALHA**
- 121 – MONITOR DE ESPORTE E LAZER – NATAÇÃO**
- 122 – MONITOR DE ESPORTE E LAZER – RITMOS**
- 123 – MONITOR DE ESPORTE E LAZER – SKATE**
- 124 – MONITOR DE ESPORTE E LAZER – TAEKWONDO**
- 125 – MONITOR DE ESPORTE E LAZER – TÊNIS DE CAMPO**
- 126 – MONITOR DE ESPORTE E LAZER – TÊNIS DE MESA**
- 127 – MONITOR DE ESPORTE E LAZER – VÔLEI DE AREIA**
- 128 – MONITOR DE ESPORTE E LAZER – VOLEIBOL**
- 129 – MONITOR DE ESPORTE E LAZER – XADREZ**
- 130 – PREPARADOR FÍSICO – ATLETISMO**
- 131 – PREPARADOR FÍSICO – FUTEBOL FEMININO** *(Não houve candidatos habilitados)*
- 132 – PREPARADOR FÍSICO – FUTEBOL MASCULINO**
- 133 – PREPARADOR FÍSICO – FUTSAL** *(Não houve candidatos habilitados)*
- 134 – PREPARADOR FÍSICO – GINÁSTICA ARTÍSTICA**
- 135 – PREPARADOR FÍSICO – GINÁSTICA RÍTMICA**
- 136 – PREPARADOR FÍSICO – HANDEBOL** *(Não houve candidatos habilitados)*
- 137 – PREPARADOR FÍSICO – KARATÊ**
- 138 – PREPARADOR FÍSICO – TAEKONDO**
- 139 – PREPARADOR FÍSICO – TÊNIS DE CAMPO**
- 140 – PREPARADOR FÍSICO – VOLEI DE AREIA**
- 141 – TÉCNICO DESPORTIVO – BICICROSS** *(Não houve candidatos inscritos)*
- 142 – TÉCNICO DESPORTIVO – BOCHA** *(Não houve candidatos habilitados)*
- 143 – TÉCNICO DESPORTIVO – BOXE**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- 144 – TÉCNICO DESPORTIVO – CICLISMO** *(Não houve candidatos inscritos)*
- 145 – TÉCNICO DESPORTIVO – DAMAS**
- 146 – TÉCNICO DESPORTIVO – FUTEBOL FEMININO** *(Não houve candidatos habilitados)*
- 147 – TÉCNICO DESPORTIVO – FUTEBOL MASCULINO**
- 148 – TÉCNICO DESPORTIVO – GINÁSTICA ARTÍSTICA**
- 149 – TÉCNICO DESPORTIVO – GINÁSTICA RÍTMICA**
- 150 – TÉCNICO DESPORTIVO – JUDÔ** *(Não houve candidatos habilitados)*
- 151 – TÉCNICO DESPORTIVO – MALHA** *(Não houve candidatos habilitados)*
- 152 – TÉCNICO DESPORTIVO – SKATE**
- 153 – TÉCNICO DESPORTIVO – TAEKONDO**
- 154 – TÉCNICO DESPORTIVO – VOLEI DE AREIA**
- 155 – TÉCNICO DESPORTIVO – XADREZ**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 29 (vinte e nove) de outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SMS Nº 662 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições conferidas pelo Decreto nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021, bem como considerando o inciso II do art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o(a) candidato(a) JENIFER CAMILE FERREIRA, portador(a) do RG nº 444706884, para o cargo público efetivo de ENFERMEIRO - Lista Reserva aos Candidatos Negros Habilitados, Referência: 98 da Tabela I do Anexo I-C, nos termos da Lei Complementar nº 937 de 22 de dezembro de 2020, em virtude de aprovação no CONCURSO PÚBLICO regido pelo Edital nº 002/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARAQUARA, 29 (vinte e nove) de Outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

JULIANA FRANCISCO LUJAN
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, para comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta Convocação, na Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, Rua Itália, nº 2.293 - Centro, munido dos documentos que comprovem os requisitos mínimos, conforme exigido no Edital do Concurso, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior admissão.

JORNALISTA – Concurso Público nº 001/2023

CLAS.	INSC.	NOME
1º	438000388	PRISCILA APARECIDA ARRAIS LIPORONE

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.

Secretaria Municipal de Administração, 29 (vinte e nove) de outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

RICARDO JOSÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, para comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta Convocação, na Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, Rua Itália, nº 2.293 - Centro, munido dos documentos que comprovem os requisitos mínimos, conforme exigido no Edital do Concurso, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior admissão.

ASSISTENTE SOCIAL – Concurso Público nº 002/2024

CLAS.	INSC.	NOME
8º	548001421	ANIELLI DE SOUZA PRATAVIERA

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.

Secretaria Municipal de Administração, 29 (vinte e nove) de outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

RICARDO JOSÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, para comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta Convocação, na Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, Rua Itália, nº 2.293 - Centro, munido dos documentos que comprovem os requisitos mínimos, conforme exigido no Edital do Concurso, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior admissão.

PSICÓLOGO - Lista Reserva aos Candidatos Negros Habilitados – Concurso Público nº 002/2024

CLAS.	INSC.	NOME
3º	548001872	ELEONES OLIVEIRA DE JESUS

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.

Secretaria Municipal de Administração, 29 (vinte e nove) de outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

RICARDO JOSÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 29.641, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 9.801, de 27 de novembro de 2019, de acordo com o requerido por meio do protocolo servidor nº 68015/2024, devidamente deferido pela Secretária Municipal da Educação,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença não remunerada, com prejuízo total de remunerações, de vencimentos e de benefícios, pelo prazo de 4 (quatro) anos, sem prorrogação, à empregada pública Amanda da Trindade Pacheco Alves, matrícula nº 27234-5, Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal da Educação, nos termos da alínea “c” do inciso II do art. 45 da Lei nº 9.801, de 27 de novembro de 2019, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos profissionais do Quadro de Magistério e Funcionários da Educação Pública do Município de Araraquara.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 25 de outubro de 2024.

DAMIANO BARBIERO NETO

Prefeito Municipal em Exercício

DONIZETE SIMIONI

Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI

Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Protocolo Servidor nº 68015/2024 (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 29.642, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 9.801, de 27 de novembro de 2019, de acordo com o requerido por meio do protocolo servidor nº 58911/2024, devidamente deferido pela Secretária Municipal da Educação,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença não remunerada, com prejuízo total de remunerações, de vencimentos e de benefícios, pelo prazo de 4 (quatro) anos, sem prorrogação, à empregada pública Gabriela da Rocha Tinta, matrícula n 15316-8, Professora I, lotada na Secretaria Municipal da Educação, nos termos da alínea “c” do inciso II do art. 45 da Lei nº 9.801, de 27 de novembro de 2019, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos profissionais do Quadro de Magistério e Funcionários da Educação Pública do Município de Araraquara.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 25 de outubro de 2024.

DAMIANO BARBIERO NETO

Prefeito Municipal em Exercício

DONIZETE SIMIONI

Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI

Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Protocolo Servidor nº 58911/2024 (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 29.643, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 9.801, de 27 de novembro de 2019, de acordo com o requerido por meio do protocolo servidor nº 85584/2024, devidamente deferido pela Secretária Municipal da Educação,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença não remunerada, com prejuízo total de remunerações, de vencimentos e de benefícios, pelo prazo de 4 (quatro) anos, sem prorrogação, à empregada pública Juliana Cristina Quintiliano Neves, matrícula nº 24690-5, Professora I, lotada na Secretaria Municipal da Educação, nos termos da alínea “c” do inciso II do art. 45 da Lei nº 9.801, de 27 de novembro de 2019, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos profissionais do Quadro de Magistério e Funcionários da Educação Pública do Município de Araraquara.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 25 de outubro de 2024.

DAMIANO BARBIERO NETO

Prefeito Municipal em Exercício

DONIZETE SIMIONI

Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI

Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Protocolo Servidor nº 85584/2024 (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 29.644, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 9.801, de 27 de novembro de 2019, de acordo com o requerido por meio do protocolo servidor nº 67076/2024, devidamente deferido pela Secretária Municipal da Educação,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença não remunerada, com prejuízo total de remunerações, de vencimentos e de benefícios, pelo prazo de 4 (quatro) anos, sem prorrogação, à empregada pública Joyce Aparecida Valerian de Melo, matrícula nº 20446-3, Agente Educacional, lotada na Secretaria Municipal da Educação, nos termos da alínea “c” do inciso II do art. 134 da Lei nº 9.801, de 27 de novembro de 2019, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos profissionais do Quadro de Magistério e Funcionários da Educação Pública do Município de Araraquara.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 25 de outubro de 2024.

DAMIANO BARBIERO NETO

Prefeito Municipal em Exercício

DONIZETE SIMIONI

Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI

Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Protocolo Servidor nº 67076/2024 (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 29.645, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 9.801, de 27 de novembro de 2019, de acordo com o requerido por meio do protocolo servidor nº 52430/2024, devidamente deferido pela Secretária Municipal da Educação,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença não remunerada, com prejuízo total de remunerações, de vencimentos e de benefícios, pelo prazo de 4 (quatro) anos, sem prorrogação, à empregada pública Márcia Cristina da Silva, matrícula nº 5535-2, Agente Educacional, lotada na Secretaria Municipal da Educação, nos termos da alínea “c” do inciso II do art. 134 da Lei nº 9.801, de 27 de novembro de 2019, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos profissionais do Quadro de Magistério e Funcionários da Educação Pública do Município de Araraquara.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 25 de outubro de 2024.

DAMIANO BARBIERO NETO

Prefeito Municipal em Exercício

DONIZETE SIMIONI

Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI

Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Protocolo Servidor nº 52430/2024 (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 29.646, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 9.801, de 27 de novembro de 2019, de acordo com o requerido por meio do protocolo servidor nº 69056/2024, devidamente deferido pela Secretária Municipal da Educação,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença não remunerada, com prejuízo total de remunerações, de vencimentos e de benefícios, pelo prazo de 4 (quatro) anos, sem prorrogação, à empregada pública Rosângela Brandão Cavalcante Vilar, matrícula nº 27287-6, Agente Escolar, lotada na Secretaria Municipal da Educação, nos termos da alínea “c” do inciso II do art. 134 da Lei nº 9.801, de 27 de novembro de 2019, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos profissionais do Quadro de Magistério e Funcionários da Educação Pública do Município de Araraquara.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 25 de outubro de 2024.

DAMIANO BARBIERO NETO

Prefeito Municipal em Exercício

DONIZETE SIMIONI

Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI

Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Protocolo Servidor nº 69056/2024 (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 29.647, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 9.801, de 27 de novembro de 2019, de acordo com o requerido por meio do protocolo servidor nº 78659/2024, devidamente deferido pela Secretária Municipal da Educação,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença não remunerada, com prejuízo total de remunerações, de vencimentos e de benefícios, pelo prazo de 4 (quatro) anos, sem prorrogação, à empregada pública Daniela Benedita Giro, matrícula nº 9709-8, Professora I, lotada na Secretaria Municipal da Educação, nos termos da alínea “c” do inciso II do art. 45 da Lei nº 9.801, de 27 de novembro de 2019, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos profissionais do Quadro de Magistério e Funcionários da Educação Pública do Município de Araraquara.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 25 de outubro de 2024.

DAMIANO BARBIERO NETO

Prefeito Municipal em Exercício

DONIZETE SIMIONI

Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI

Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Protocolo Servidor nº 78659/2024 (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 29.648, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 9.801, de 27 de novembro de 2019, de acordo com o requerido por meio do protocolo servidor nº 69237/2024, devidamente deferido pela Secretária Municipal da Educação,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença não remunerada, com prejuízo total de remunerações, de vencimentos e de benefícios, pelo prazo de 4 (quatro) anos, sem prorrogação, à empregada pública Andréia Cristina Franco, matrícula nº 23212-2, Agente Social de Serviços Públicos, lotada na Secretaria Municipal da Educação, nos termos da alínea “c” do inciso II do art. 134 da Lei nº 9.801, de 27 de novembro de 2019, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos profissionais do Quadro de Magistério e Funcionários da Educação Pública do Município de Araraquara.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 25 de outubro de 2024.

DAMIANO BARBIERO NETO

Prefeito Municipal em Exercício

DONIZETE SIMIONI

Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI

Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Protocolo Servidor nº 69237/2024 (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 29.649, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 9.801, de 27 de novembro de 2019, e de acordo com o requerido através do protocolo servidor nº 93862/2024, devidamente deferido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 28.382, de 13 de dezembro de 2022, que concedeu licença não remunerada ao empregado público Vinicius Henrique Bezerra Soler, matrícula nº 19557-0, Orientador Social, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 1º de novembro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 25 de outubro de 2024.

DAMIANO BARBIERO NETO

Prefeito Municipal em Exercício

DONIZETE SIMIONI

Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI

Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Protocolo Servidor nº 93862/2024 (“RAP”).